

LEGISLAÇÃO
APLICADA AO
MPU
ESQUEMATIZADA

Projeto
MPU 
A VAGA É MINHA!

 **GRAN CURSOS**
ONLINE

SUMÁRIO

Legislação Aplicada ao Ministério Público da União	3
I – Definição de Ministério Público Pela CF/1988	5
II – Autonomia do Ministério Público	18
III – Princípios Institucionais	27
IV – Principais Funções e Instrumentos de Atuação Funcional do Ministério Público	38
V – Ministério Público Brasileiro	53
VI – Ministério Público da União.....	61
VI – Ministério Público Federal.....	70



GILCIMAR RODRIGUES

Mestrando em Direito pela UCB – Universidade Católica de Brasília, na linha de pesquisa Direito, Ciências, Instituições e Desenvolvimento; pós-graduado em Docência do Ensino Superior pela Faculdade Dom Bosco do Paraná; possui graduação em Direito pela UDF – Centro Universitário do Distrito Federal. Atualmente, é professor em diversos cursos preparatórios para concurso público; é servidor público efetivo do Conselho Nacional do Ministério Público; é colaborador na Assessoria de Gabinete de Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: Ministério Público, setor público, contrato administrativo, licitação pública, regimento interno e concurso público.

LEGISLAÇÃO APLICADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Olá, amigos e amigas!! Apresento o presente material super e megacompleto sobre a legislação do Ministério Público da União, com resumo teórico dos principais e importantes temas da Lei Complementar n. 75/1993.

Destaco que, logo após a explicação de cada tópico, coloco questões que já foram objeto de concurso público sobre o tema. E, para incrementar o seu estudo, comento cada questão. Muito show!!!

Como todos nós sabemos, o Ministério Público da União é concurso específico e diferenciado por alguns aspectos. Vejamos: por ser um concurso de nível nacional, ou seja, a prova será aplicada em todos os estados da federação, há uma quantidade expressiva de interessados no certame. O candidato poderá escolher para qual estado deseja concorrer. Além disso, o MPU tem por histórico realizar muuuuitas nomeações. No último concurso, houve, só em Brasília, mais de 980 nomeações! Sem contar para as demais regiões. É muita nomeação! Vale o seu estudo. Além disso, a mobilidade de ambientes de trabalho é um fator diferencial, visto que o

servidor do MPU tem à sua disposição um instrumento valioso, que é a remoção. Ela dá a oportunidade de você escolher, após 1 (um) ano de efetivo exercício, o local onde deseja laborar. Isso quer dizer que você poderá escolher qualquer unidade do MPU espalhada por todo o Brasil. Olha que maravilha! O MPU dispõe de excelente ambiente de trabalho, grupo de servidores comprometidos com as funções do órgão, remuneração interessante e atrativa, dentre outras vantagens.

Então... Você tem razões fundamentais para se dedicar ao concurso do MPU e este material lhe auxiliará na sua conquista. Vamos em frente! A vaga será sua!!

I – Definição de Ministério Público Pela CF/1988

A evolução histórica do Ministério Público passou por conturbadas definições. O Ministério Público brasileiro, ao longo de sua história, foi um órgão subordinado ao Poder Executivo e também vinculado à estrutura do Poder Judiciário. O Ministério Público Federal já teve a competência de defender os interesses da União (função atualmente realizada pela Advocacia-Geral da União), foi órgão de cooperação das atividades governamentais e atuou como fiscal da lei por algum tempo, até receber um novo perfil na Constituição Federal de 1988.

Nota-se que, ao longo de sua experiência, o Ministério Público teve um posicionamento no ordenamento jurídico um tanto controverso, resultando na já citada dúvida sobre sua natureza jurídica e seu endereçamento na Constituição.

Será que o Ministério Público é um quarto Poder? A qual dos Poderes ele está subordinado? Na lição do mestre e doutor Hugo Nigro Mazzilli, ele sintetiza a definição do Ministério Público:

A opção do constituinte de 1988 foi, sem dúvida, conferir um elevado status constitucional ao Ministério Público brasileiro, quase o erigindo a um quarto Poder: desvinculou a instituição dos Capítulos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Poder Executivo; fê-lo instituição permanente, essencial à prestação jurisdicional do estado.

Já no entendimento de Emerson Garcia, temos que:

A Constituição Federal de 1988 não considerou o Ministério Público como um quarto Poder, tendo-o situado no Capítulo IV, do Título IV, relativo às funções essenciais à justiça. Com isso, afastou quaisquer dúvidas quanto à sua ampla e irrestrita desvinculação das outras funções estatais: é um órgão independente, a exemplo do Tribunal de Contas.

Diante do exposto, o Ministério Público contemporâneo não se vincula a qualquer Poder da República, muito menos se trata de um quarto Poder. Ministério Público é uma instituição independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e funcional.

O conceito de Ministério Público está descrito no art. 127 da Constituição Federal. Reza o artigo:

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A partir dessa definição, é importante uma reflexão de cada palavra, pois outras vertentes conceituais são envolvidas. Sendo assim, partiremos para a interpretação do texto constitucional.

Instituição

Segundo o texto constitucional, o Ministério Público é uma instituição. Isso significa que o Ministério Público é uma estrutura organizacional do Estado com a finalidade de realizar funções e atividades de cunho social.

Permanente

O Ministério Público é permanente no regime democrático brasileiro, não podendo sofrer Proposta de Emenda à Constituição que imponha limites ou tenda a abolir sua atuação. O constituinte originário vedou, implicitamente, que o constituinte derivado exterminasse ou extinguisse a instituição do Ministério Público.

O motivo dessa impossibilidade de abolição do Ministério Público, segundo a lição do autor Emerson Garcia, se justifica pelo fato de

o Ministério Público ser órgão constituído do Estado, com a finalidade de preservar os direitos e garantias expressos na Constituição e ainda zelar pelo efetivo respeito dos Poderes da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia. Tais direitos são matérias de Cláusula Pétrea expressa no Art. 61, § 4º da Constituição Federal. Parece-nos que a preservação da atividade finalística do Ministério Público está associada à própria preservação dos direitos fundamentais. O autor finaliza informando que a existência do Ministério Público deve ser inserida no plano dos direitos e garantias, refletindo uma 'garantia institucional' ao exercício de inúmeros direitos assegurados no texto constitucional.

Essencial à função jurisdicional do Estado

A palavra "essencial" tem a concepção de "necessário, fundamental e que não pode ser afastado". Nota-se, então, que a instituição do Ministério Público é fundamental para a prestação da atividade judiciária. É relevante destacar que nem todos os procedimentos que tramitam na esfera judiciária precisam de intervenção do Ministério Público. A essencialidade do Ministério Público ficará evidente nos processos que envolvam direito individual indisponível ou direito geral.

Nessa linha, pensa o autor Hugo Nigro:

Desde que haja alguma característica de indisponibilidade parcial ou absoluta de um interesse, ou desde que a defesa de qualquer interesse, disponível ou não, convenha à coletividade como um todo, será exigível a iniciativa ou intervenção do Ministério Público junto ao Poder Judiciário.

A essencialidade tem a ideia de singularidade no desempenho da atividade ministerial. Apenas o Ministério Público poderá atuar em suas atividades, não havendo qualquer hipótese de delegação de função. Segundo Emerson Garcia:

É possível afirmar que somente o Ministério Público pode desempenhar as atividades que lhe tenham sido privativamente outorgadas pela Constituição Federal.

Defesa da ordem jurídica

O constituinte originário estabeleceu a competência do Ministério Público para defender a ordem jurídica (conjunto de normas que regulamentam a vida em sociedade, em sentido jurídico). É necessário compreender que o Ministério Público não fiscalizará todas as leis e atos normativos existentes no Brasil; ele atuará nos que se inspiram dentro das finalidades gerais da instituição.

Emerson Garcia destaca que o

Ministério Público não cumpre a defesa ampla e irrestrita da ordem jurídica, mas sim da parcela que aglutine os interesses tutelados pelas denominadas 'normas de ordem pública' que abarcam, além dos interesses sociais, os individuais, ainda que disponíveis, que gerem reflexos relevantes e imediatos na própria coletividade.

Regime democrático

A República Federativa do Brasil é um Estado democrático de direito, no qual o poder supremo emana da participação do povo, de forma direta ou indireta, na condução do País. Hugo Nigro salienta que o Estado democrático é aquele em que o povo, de acordo com o seu entender livre, toma decisões concretas em matéria política ou, ao menos, decide as linhas diretrizes a que se deve ater a ação dos que são colocados no governo.

Emerson Garcia informa que a democracia tem alguns requisitos:

I) participação popular na escolha dos representantes e na edição das leis, pois todo poder emana do povo (Art. 1º, parágrafo único da CF/88); II) preservação do princípio da separação dos poderes, o qual, em última circunstância, visa evitar o arbítrio e assegurar a liberdade (Art. 2º CF/88); III) concreção dos direitos fundamentais assegurados na Constituição, em especial do princípio da igualdade (Arts. 3º, I e 5º, *caput*, CF/88); IV) pluralismo político, garantindo-se a participação das minorias (Art. 17 CF/88); e V) eleições periódicas dos governantes.

Sendo assim, o Ministério Público utilizará os seus instrumentos de atuação para coibir ato atentatório de qualquer autoridade ou Poder contra o Estado democrático de direito.

Interesses sociais

Compete ao Ministério Público proteger os interesses sociais que dizem respeito à tutela dos direitos difusos e coletivos, sendo de interesse da coletividade. Os interesses sociais transcendem a subjetividade dos demais interesses individuais, ensina Emerson Garcia.

A atuação do Ministério Público, em regra, buscará tutelar os interesses de toda a sociedade, sem olhar para individualidade ou pessoalidade, priorizando, assim, uma intenção difusa e coletiva.

Interesses individuais indisponíveis

Como é sabido, o Ministério Público busca zelar pelo interesse social, difuso e coletivo. Será o que Ministério Público também atuará em questões individuais? Segundo o art. 127 da CF, se o interesse for individual indisponível, sim. Interesse individual indisponível seria aquele direito que faz parte do que é essencial ao indivíduo, não podendo dele abrir mão, vender, trocar ou alugar, visto que não há possibilidade de realizar tais transações.

O direito à liberdade, à vida e à saúde são exemplos clássicos de direitos indisponíveis, não negociáveis. Nesse caso, o Ministério Público atuará. Humberto Theodoro Júnior ensina:

Pode-se dizer que direitos indisponíveis são os direitos essenciais da personalidade, também chamados fundamentais, absolutos, personalíssimos, eis que inerentes da pessoa humana.

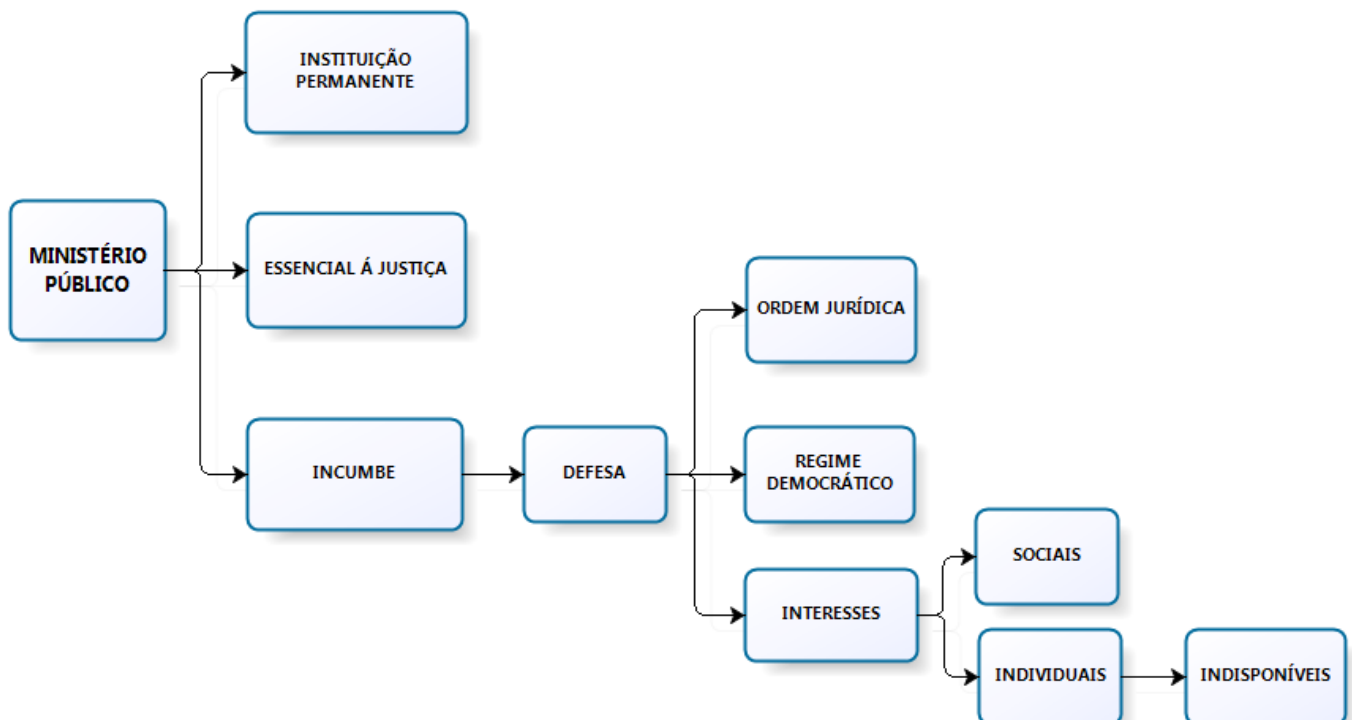
Destaca-se que, se o interesse individual for disponível, em regra, não haverá a intervenção ministerial. Contudo, Emerson Garcia salienta:

Será legítima a defesa de interesses individuais, ainda que não sejam indisponíveis, desde que seja divisado um interesse social em sua tutela.

Na mesma linha pensa Hugo Nigro, afirmando que:

Pode ocorrer, e não raro ocorre, que a defesa de interesses transindividuais, ainda que não propriamente indisponíveis, possa convir à coletividade como um todo, à vista de sua abrangência ou repercussão social (como em matéria de interesses individuais homogêneos de largo alcance social); nessa hipótese, será justificada a atuação judicial ou extrajudicial do Ministério Público, na defesa do bem geral (interesse público primário).

ESQUEMA





Direto do concurso

1. (CESPE/TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA/TRT-8ª REGIÃO/2016) Incumbe ao Ministério Público, entre outras importantes delegações constitucionais, a defesa do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis.¹

2. (CESPE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TJDFT/2015) O Ministério Público detém legitimidade para postular, em juízo, direitos individuais homogêneos quando estes se enquadrarem como subespécie de direitos coletivos indisponíveis e desde que haja relevância social.²

3. (CESPE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TJ-CE/2014) O Ministério Público, instituição permanente que desempenha atividade essencial à função jurisdicional do Estado, é subordinado administrativamente ao Poder Judiciário.³

4. (CESPE/ASSISTENTE/MPU/1996) O Ministério Público de um dos Territórios brasileiros é uma instituição
 - a) funcionalmente independente, mas com autonomia parcial por estar adstrita ao Território.
 - b) permanente e essencial à função jurisdicional local.
 - c) com atribuição restrita à área geográfica do respectivo Território.

¹ **Certo.** Em que pese a questão estar incompleta do ponto de vista do conceito do Ministério Público, isso não a torna incorreta, pois compete ao Ministério Público defender o regime democrático de direito e os interesses sociais e os individuais indisponíveis.

² **Certo.** Em regra, o Ministério Público defende os interesses individuais exclusivamente indisponíveis. Todavia, quando houver interesses individuais homogêneos (relacionados a um determinado grupo ou classe social), mesmo sendo disponíveis, o Ministério Público poderá atuar, desde que haja relevância social. Em suma, se a questão não explicitar a relevância social nos interesses individuais disponíveis, em regra, o Ministério Público não terá competência.

³ **Errado.** Como bem explicitado, o Ministério Público não é subordinado administrativamente a nenhum dos 3 (três) poderes constituídos do Estado.

d) com orçamento vinculado ao da União, já que os Territórios são autarquias federais.

e) inexistente.⁴

5. (CESPE/ANALISTA PROCESSUAL/MPU/1999) Suponha que, na data marcada para a realização de um julgamento pelo júri, em que é imprescindível a participação do membro do Ministério Público, o juiz tenha tido ciência de que o único promotor da comarca está enfermo e não pode comparecer ao tribunal do júri. Nessas circunstâncias, assinale a opção correta.

a) O juiz pode, querendo, nomear o advogado mais antigo da comarca para desempenhar as funções do Ministério Público naquele júri específico.

b) O juiz pode, querendo, nomear algum professor de direito, que resida na comarca, mesmo que não seja membro do Ministério Público, para fazer as vezes deste.

c) O juiz deve nomear um advogado, à sua escolha, para atuar, naquele caso, como membro do Ministério Público.

d) O juiz deve nomear três advogados, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil, para atuarem, naquele caso, como membros do Ministério Público.

e) Alguém que não pertença à carreira do Ministério Público não pode desempenhar as funções do Ministério Público no caso.⁵

6. (CESPE/RR-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MP/2008) O Ministério Público da União é a instituição que, diretamente ou por intermédio de órgão vinculado, representa a União, Judicial e extrajudicialmente.⁶

⁴ **Letra e.** Como a Constituição Federal destaca, os Territórios não possuem autonomia; diante disso, cabe à União manter e organizar o Ministério Público nos Territórios. Reza o art. 22, XVII: “Compete privativamente à União legislar sobre organização judiciária, do Ministério Público dos Territórios, bem como a organização deste”. O Ministério Público que atuará nos Territórios é o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, que é um ramo do Ministério Público da União – MPU.

⁵ **Letra e.** As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, ou seja, aqueles que foram aprovados em concurso público de provas e títulos para os cargos do Ministério Público.

⁶ **Errado.** É vedado ao Ministério Público representar judicial ou extrajudicialmente ou exercer consultoria para as entidades públicas. Essa função foi desempenhada pelo Ministério Público antes da Constituição Federal de 1988. Com o nascimento da Carta Magna em vigência, foram criadas as Advocacias Públicas estaduais e da União, que representam os Estados e a União, respectivamente, em caso judicial ou extrajudicial.

7. (CESPE/RR-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MP/2008) Ao Ministério Público, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.⁷

8. (CESPE/RR-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MPE/2008) O MP é órgão do Poder Judiciário e uma de suas atribuições é formular denúncias na esfera criminal.⁸

9. (CESPE/RR-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MPE/2008) Ao MP, instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.⁹

10. (CESPE/RR-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MPE/2008) De acordo com a Constituição Federal, o MP, a defensoria pública, a advocacia e a polícia são funções essenciais à Justiça.¹⁰

11. (CESPE/RR-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MPE/2008) Segundo a Constituição Federal, o MP não integra os órgãos de segurança pública.¹¹

12. (CESPE/RR-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MPE/2008) O MP estadual e a polícia civil são subordinados ao governador do estado.¹²

⁷ **Certo.** O conceito do Ministério Público é: uma instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a tutela ou defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

⁸ **Errado.** Ministério Público não é órgão do Judiciário nem está subordinado a ele.

⁹ **Certo.** Esse é o conceito e definição de Ministério Público.

¹⁰ **Errado.** O Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia são instituições essenciais à justiça. A polícia não é órgão essencial à justiça, mas, sim, um órgão de segurança pública.

¹¹ **Certo.** O Ministério Público é uma instituição que defenderá os interesses da sociedade e os interesses individuais indisponíveis e não integra os órgãos de segurança pública.

¹² **Errado.** O Ministério Público está em um capítulo especial e é insubordinado ao Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, sendo assim uma instituição autônoma.

13. (FCC/RN-PROMOTOR/MP/2004) O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo seus princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.¹³

14. (FCC/SC-TÉC. ADMIN./MP/2004) O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo-lhe defeso agir acerca da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.¹⁴

15. (FCC/PE-ANALISTA ADMIN./MP/2006) Com relação ao Ministério Público, considere:

É incumbência do Ministério Público, entre outras, a defesa do regime democrático.¹⁵

16. (FCC/PE-ANALISTA ADMIN./MP/2006) A Constituição vigente considera o Ministério Público como órgão de cooperação nas atividades governamentais.¹⁶

17. (NCE/MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO/2001) A Constituição Federal brasileira define o Ministério Público com as seguintes características, dentre outras:

a) uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos interesses individuais disponíveis;

¹³ **Certo.** A questão salientou a definição e o conceito do Ministério Público e ainda os princípios expressos da unidade, indivisibilidade e independência funcional. Os princípios serão estudados no capítulo IV.

¹⁴ **Errado.** O erro da questão está no significado da palavra “defeso”, que indica proibição, impedimento ou vedação. O Ministério Público não é proibido de agir acerca da ordem jurídica; é seu dever funcional atuar para tutelar os direitos sociais, a ordem jurídica e os direitos individuais indisponíveis.

¹⁵ **Certo.** Compete ao Ministério Público defender a ordem jurídica, que consiste no conjunto de leis que regulam a vida em sociedade.

¹⁶ **Errado.** A função do Ministério Público como órgão de cooperação das atividades governamentais foi apontada na Constituição de 1937. Atualmente o Ministério Público não desempenha tal atividade.

- b)** uma instituição permanente, não essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos interesses individuais indisponíveis;
- c)** uma instituição não permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos interesses sociais;
- d)** uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos interesses individuais indisponíveis;
- e)** uma instituição não permanente, não essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos interesses individuais indisponíveis.¹⁷

18. (NCE/PA-DIREITO/MP/2004) O Ministério Público é instituição permanente

- a)** essencial à função jurisdicional do Estado.
- b)** integrante do poder jurisdicional do Estado.
- c)** essencial à proteção dos interesses individuais disponíveis.
- d)** essencial à função executiva do Estado.
- e)** essencial à proteção dos interesses públicos, sociais e individuais disponíveis.¹⁸

19. (NCE/UFRJ/ES – AGENTE ADMINISTRATIVO/MP/2007) O Ministério Público é permanente, essencial à função _____ do Estado, incumbindo-lhe a _____, do regime democrático e dos interesses sociais e _____.

As lacunas são corretamente preenchidas respectivamente por:

- a)** fiscalizatória – administração da justiça – individuais indisponíveis;
- b)** fiscalizatória – defesa da ordem jurídica – individuais indisponíveis;
- c)** jurisdicional – administração da justiça – coletivos;
- d)** fiscalizatória – administração da justiça – coletivos;
- e)** jurisdicional – defesa da ordem jurídica – individuais indisponíveis.¹⁹

20. (ESAF/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2004) À luz da Lei Complementar n. 75/93, julgue os itens abaixo a respeito do perfil constitucional do Ministério Público da União (MPU).

¹⁷ **Letra d.** Novamente uma questão que cobrou a definição de Ministério Público. É uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa dos direitos individuais indisponíveis.

¹⁸ **Letra a.** Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado.

¹⁹ **Letra e.** Questão simples, fora do padrão (preencher lacunas) e que cobrou mais uma vez a definição de Ministério Público.

- I – O MPU é instituição permanente.
- II – O MPU defende os interesses individuais disponíveis.
- III – Incumbe ao MPU medidas paliativas para a garantia do respeito à ordem jurídica.
- IV – O MPU exerce o controle interno da atividade de polícia judiciária.

O número de itens corretos é:

- a) zero.
- b) três.
- c) dois.
- d) um.
- e) quatro.²⁰

21. (UFRG/RS-AGENTE ADMINISTRATIVO/MP/2008) A Constituição Federal vigente situa o Ministério Público

- a) dentro do Poder Judiciário.
- b) dentro do Poder Executivo, em capítulo especial.
- c) em capítulo especial, fora da estrutura dos demais poderes da República.
- d) dentro do Poder Legislativo.
- e) como órgão de cooperação das atividades do Poder Executivo.²¹

22. (CESPE/TJ/RR-TÉCNICO JUDICIÁRIO/2012) Ao Ministério Público (MP), órgão integrante do Poder Executivo, compete a defesa dos direitos individuais e coletivos.²²

²⁰ **Letra d.**

I – Certo. O Ministério Público é uma instituição permanente.

II – Errado. O Ministério Público não defende interesses individuais disponíveis, em regra; somente se forem interesses individuais disponíveis homogêneos.

III – Errado. As medidas paliativas são providências que não curam o defeito. O Ministério Público atuará com instrumentos funcionais concretos e eficientes em busca da solução do problema.

IV – Errado. O Ministério Público exerce o controle externo da atividade policial, e não interno.

²¹ **Letra c.** O Ministério Público está situado em um capítulo especial, fora do âmbito e estrutura dos demais poderes da República.

²² **Errado.** O Ministério Público não integra o Poder Executivo.

23. (CESPE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/TST/2008) A Defensoria Pública da União é o órgão do Ministério Público da União responsável por oferecer assistência judiciária gratuita à população.²³

24. (CESPE/DPE-MA/DEFENSOR PÚBLICO/2011) O MP é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica das entidades públicas e a defesa das minorias.²⁴

25. (CESPE/TJ-SE/TITULAR DE SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS/2006) O Ministério Público, a advocacia e a defensoria pública constituem funções essenciais à justiça.²⁵

26. (CESPE/ABIN/OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA/2010) Ao MP incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a observância dos princípios institucionais da unidade, indivisibilidade e independência funcional, previstos na CF.²⁶

27. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) É vedado ao MP exercer a chamada administração pública de interesses privados.²⁷

28. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) A CF conferiu elevado status constitucional ao MP, desvinculando-o dos capítulos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.²⁸

²³ **Errado.** A Defensoria Pública da União não faz parte do Ministério Público da União.

²⁴ **Errado.** É vedado ao Ministério Público representar e exercer consultorias para as entidades públicas.

²⁵ **Certo.** O Ministério Público, a Defensoria e a Advocacia são essenciais à justiça.

²⁶ **Certo.** A questão abordou o conceito e os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

²⁷ **Errado.** Questão interessantíssima! Alguns atos privados repercutem na vida social, transcendendo a Administração Pública. Por exemplo, as fundações privadas têm um cunho social e, nesse caso, há a participação do Ministério Público na atividade das fundações, seja para legitimar ou ratificar sua atuação junto ao aspecto social. Sendo assim, o Ministério Público poderá exercer a administração pública de interesses privados, pois a atuação de alguns entes privados poderá repercutir em âmbito social.

²⁸ **Certo.** Questão frequente nas provas! Ministério Público é uma instituição desvinculada dos poderes da República.

29. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) São aplicáveis ao MP os decretos, os regulamentos e os atos normativos derivados que venham a ser expedidos pelo Poder Executivo, pois o MP deve submeter-se ao poder regulamentar do Poder Executivo.²⁹

30. (CESPE/TRT-17ª REGIÃO(ES)/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) No tocante à organização do Estado brasileiro, a CF estabeleceu que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à justiça, à qual compete representar a União, judicial e extrajudicialmente.³⁰

31. (CESPE/MPU/TÉCNICO DE INFORMÁTICA/2010) O MPU é instituição permanente, essencial ao exercício de todas as funções do Estado Democrático de Direito.³¹

II – Autonomia do Ministério Público

“Autonomia” é uma palavra de origem grega (*autos* – si próprio, *nemein* – governar), cujo significado está ligado aos conceitos de independência, autogoverno e autossuficiência. No caso do Ministério Público, a autonomia lhe dá o poder de preencher seus interesses institucionais.

A Constituição Federal estabelece ao Ministério Público três formas de autonomia: funcional, administrativa e financeira.

²⁹ **Errado.** Os atos normativos do Poder Executivo não deverão ser submetidos ao Ministério Público, mas sim obedecidos pelos órgãos do próprio Poder Executivo. O Ministério Público pode usar norma do Executivo, mas sem vinculação ou subordinação a ele.

³⁰ **Errado.** Ministério Público não poderá representar ente público.

³¹ **Errado.** O Ministério Público da União é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e não a todas as funções do Estado democrático.

a) Autonomia funcional

A autonomia funcional indica que a instituição do Ministério Público, no momento de realizar suas competências constitucionais e legais, se submeterá unicamente aos ditames da lei, não podendo sofrer qualquer tipo de influência externa, coação ou limites por órgãos ou outro Poder.

A concepção de autonomia funcional se relaciona com o Ministério Público enquanto instituição, isto é, o órgão Ministério Público é autônomo perante os demais órgãos ou Poderes da República, sujeitando-se apenas ao controle do Poder Judiciário, quando houver excesso ou abuso de poder cometido pelo órgão ministerial.

b) Autonomia administrativa

A autonomia administrativa disciplina que o Ministério Público tem o domínio de seus atos de gestão administrativa, podendo propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e a fixação dos vencimentos de seus membros e servidores.



Atenção!

Uma questão frequentemente abordada pelas bancas de concursos é se o Ministério Público pode criar e extinguir os seus cargos e fixar os vencimentos de seus membros e servidores. Atenção! Somente se cria cargo público mediante lei em sentido formal. O Ministério Público não é autoridade constitucional competente para legislar no processo legislativo; tal competência cabe ao Poder Legislativo e sua sanção ao Poder Executivo. Sendo assim, a competência do Ministério Público se resume a elaborar o projeto de lei de criação de seus cargos e enviá-lo ao Poder Legislativo, efetuando-se o mesmo processo para fixar os vencimentos de seus agentes públicos.

É importante evidenciar que a competência de elaborar o projeto de lei de criação de cargos do Ministério Público é concorrente com o Presidente da República, conforme o art. 61, § 1º, II, alínea *d*:

São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: II - disponham sobre d) **organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União**, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; (negrito meu)

Todavia, o art. 127, § 2º da Constituição Federal salienta que o Ministério Público poderá propor a criação de seus cargos:

§ 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo, observado o disposto no art. 169, **propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares**, provendo-os por concurso público de provas ou de provas e títulos, a política remuneratória e os planos de carreira; a lei disporá sobre sua organização e funcionamento. (negrito meu)

Diante do exposto, a competência para a iniciativa de projeto de lei de criação de cargos do Ministério Público é concorrente.

Com a criação de cargos efetivada, cumpre ao Ministério Público seu devido provimento, ou seja, para nomear candidatos aprovados em concursos públicos do Ministério Público não se faz necessária a interferência de outra autoridade.

A Constituição e a Lei Orgânica do Ministério Público disciplinam que o Ministério Público deverá realizar suas licitações públicas e contratos administrativos e editar seus atos administrativos, gerindo seus negócios jurídicos, bem como atos de gestão de pessoas (admissão, exoneração, designação, disponibilidade, aposentadoria etc.), sem interferência alheia, submetendo-se ao controle externo pelo Tribunal de Contas.

Por fim, a lição de Hugo Nigro nos esclarece que:

São inaplicáveis ao Ministério Público os decretos, os regulamentos e atos normativos derivados, que venham a ser expedidos pelo Poder Executivo; a autonomia administrativa do Ministério Público submete-se à Constituição e às leis, não ao poder regulamentar do Executivo.

c) Autonomia financeira

A autonomia financeira do Ministério Público aborda duas premissas básicas: 1ª – Capacidade de elaborar a sua proposta orçamentária nos limites e nas condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; 2ª – Executar, gerir e aplicar os recursos destinados a prover os serviços do órgão proprietário da dotação orçamentária.

Compete ao Ministério Público da União elaborar a sua proposta orçamentária, devendo encaminhá-la ao Poder Executivo, para consolidação das propostas dos demais órgãos da Administração Pública Federal. No momento de elaborar a proposta orçamentária, o Ministério Público deverá obedecer aos limites da LDO, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Se a proposta do Ministério Público estiver em desacordo com os limites, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.



Atenção!

O Poder Executivo não elaborará a proposta orçamentária do Ministério Público nem poderá cortar o orçamento no momento da consolidação da proposta. Só é permitido ao Poder Executivo ajustar a proposta orçamentária do Ministério Público quando esta estiver em desacordo com a LDO.

Caso o Ministério Público não encaminhe a sua proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na LDO, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores constantes na lei orçamentária do ano vigente, ajustando os limites estipulados na LDO.

Aprovada a Lei Orçamentária Anual – LOA, cumpre ao Ministério Público gerir e executar as dotações que lhe são asseguradas, conforme o seu cronograma de gestão orçamentária e financeira.

Também é de competência do Ministério Público emitir os documentos hábeis de execução orçamentária e financeira, sem interferência de ente externo. Salienta Hugo Nigro:

Não pode o Poder Executivo limitar os valores financeiros de empenho e movimentação financeira, pois isso seria uma interferência do Executivo em domínio constitucionalmente reservado à atuação autônoma dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

É importante ressaltar que, apesar de o Ministério Público deter a autonomia financeira e administrativa, ele se submeterá ao controle externo do Tribunal de Contas, bem como ao controle do Conselho Nacional do Ministério Público, órgão criado pela Emenda Constitucional n. 45/2004, que tem por objetivo exercer o controle sobre a atuação administrativa e financeira do Ministério Público quando houver alguma ilegalidade nessa atuação.



Atenção!

1. (CESPE/MPE-PI/ANALISTA MINISTERIAL/2012) A Constituição Federal confere ao Ministério Público autonomia para elaborar sua proposta orçamentária anual, que deverá consistir nos valores aprovados na lei orçamentária em vigor, ajustados até os novos limites estabelecidos pela lei de diretrizes orçamentárias.³²

³² **Errado.** O Ministério Público elaborará a sua proposta orçamentária nos limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e não nos limites da Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor.

2. (CESPE/JUIZ/TRF-2ª REGIÃO/2011) Ao MP é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo ao Poder Executivo apenas propor ao Congresso Nacional a criação e a extinção dos cargos e serviços auxiliares do MP.³³

3. (CESPE/TRF-1ª REGIÃO/2011) Ao MP é assegurada autonomia funcional e administrativa, mas não financeira, pois a elaboração de sua proposta orçamentária é realizada pelo Poder Executivo.³⁴

4. (CESPE/MPE-ES/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Compete ao STF elaborar a proposta orçamentária do MP em conformidade com os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.³⁵

5. (CESPE/MPE-RN/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2009) O MP, apesar de dotado de autonomia financeira, não é obrigado a elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.³⁶

6. (CESPE/TRE-MA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) Apesar de ser assegurada autonomia funcional e administrativa ao MP, a iniciativa legislativa para criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, a política remuneratória e os planos de carreira dos seus servidores cabem ao Poder Judiciário.³⁷

³³ **Errado.** O Ministério Público tem autonomia administrativa para propor a criação e extinção de seus cargos. A proposta de criação de cargos é concorrente com o Presidente da República.

³⁴ **Errado.** O Ministério Público possui autonomia administrativa, funcional e financeira, podendo elaborar sua proposta orçamentária.

³⁵ **Errado.** O Supremo Tribunal Federal não elaborará a proposta orçamentária do Ministério Público. Essa função é desempenhada pelo próprio Ministério Público.

³⁶ **Errado.** O Ministério Público, no momento de elaborar a sua proposta orçamentária, deverá observar os limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

³⁷ **Errado.** A proposta de criação e extinção de cargos do Ministério Público é elaborada pelo próprio Ministério Público, na concepção de sua autonomia administrativa. Lembrando que a iniciativa é concorrente com o Presidente da República.

7. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Os atos de gestão administrativa do MP, incluindo convênios, contratações, aquisições e alienações de bens e serviços, podem ser condicionados à apreciação prévia do Poder Executivo, pois não gozam de eficácia plena e executoriedade imediata.³⁸

8. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) É possível a delegação legislativa em matéria relativa à organização do MP, à carreira e à garantia de seus membros.³⁹

9. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) A CF erigiu à condição de crime de responsabilidade do presidente da República os seus atos que atentem contra o livre exercício do MP.⁴⁰

10. (CESPE/MPU/TÉCNICO DE INFORMÁTICA/2010) A proposta orçamentária é matéria que exige a demarcação de diretrizes. Para tanto, é necessária a compatibilização dos diferentes ramos do MPU, na forma da lei de diretrizes orçamentárias.⁴¹

11. (CESPE/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2010) No exercício de sua autonomia funcional, administrativa e financeira, cabe ao MPU propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos, assim como a fixação dos vencimentos dos seus membros e servidores.⁴²

³⁸ **Errado.** Os atos administrativos do Ministério Público não precisarão de análise prévia ou posterior do Poder Executivo, já que não há subordinação entre eles.

³⁹ **Errado.** Não poderão ser objeto de delegação legislativa matérias sobre a organização do Ministério Público.

⁴⁰ **Certo.** São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra o livre exercício do Ministério Público.

⁴¹ **Certo.** Cada ramo do Ministério Público da União deverá elaborar a sua proposta orçamentária que será consolidada na proposta orçamentária da instituição, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

⁴² **Certo.** O Ministério Público poderá propor a criação e a extinção de seus cargos, bem como a política remuneratória de seus membros e servidores.

12. (CESPE/MPU/ANALISTA DE INFORMÁTICA/2010) As funções institucionais do MPU definidas pela Constituição Federal são enumeradas de modo taxativo.⁴³

13. (FCC/MPE-SE/ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO/2009) As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e exequibilidade imediata, não se sujeitando o Ministério Público à competência dos Tribunais de Contas.⁴⁴

14. (ESAF/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2004) A criação de cargos por meio de ato administrativo é inerente à autonomia administrativa e financeira asseguradas pela Constituição Federal ao Ministério Público da União.⁴⁵

15. (ESAF/MPU/ANALISTA-ADMINISTRAÇÃO/2004) À luz da autonomia constitucional do Ministério Público e da legislação infraconstitucional, analise as assertivas abaixo.

- I – Há três modalidades de autonomies para o Ministério Público: funcional, administrativa e financeira.
- II – Todos os ramos do Ministério Público gozam da autonomia funcional, administrativa e financeira, inclusive o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.
- III – A capacidade de gerir e aplicar os recursos orçamentários destinados à instituição destaca uma expressão da autonomia financeira do Ministério Público.
- IV – Cabe exclusivamente ao Ministério Público, o projeto de criação de cargos e fixação de subsídios. São assertivas corretas

⁴³ **Errado.** As funções institucionais do Ministério Público na Constituição Federal e na Lei Complementar n. 75/1993 são exemplificativas, e não taxativas.

⁴⁴ **Errado.** Autonomies administrativa e financeira não poderão ser confundidas com soberania, tendo em vista que os atos administrativos e financeiros do Ministério Público serão submetidos ao Tribunal de Contas, que realizará o controle externo. Com o advento da Emenda Constitucional n. 45, o Conselho Nacional do Ministério Público também poderá apreciar a legalidade dos atos administrativos e financeiros do Ministério Público.

⁴⁵ **Errado.** Para a criação e extinção de cargo, a Constituição Federal exige uma lei em sentido formal. Ato administrativo é o instrumento constitucional para a criação de cargos; sendo assim, para o Ministério Público criar cargos, deverá elaborar um projeto de lei de criação ou extinção de cargos e encaminhá-lo ao Poder Legislativo.

- a) II e III.
- b) I e IV.
- c) I e III.
- d) III e IV.
- e) II e IV.⁴⁶

16. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2012) A autonomia administrativa e financeira assegurada constitucionalmente ao Ministério Público abrange a iniciativa legislativa para criação de seus cargos e serviços auxiliares e a legitimidade para elaborar a proposta financeira, mas não alcança a possibilidade de fixação da própria política remuneratória, que é estabelecida pelo Poder Executivo.⁴⁷

17. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2012) Constitui crime de responsabilidade do Presidente da República atentar contra o livre exercício do Ministério Público.⁴⁸

18. (CESPE/TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/2015) Se o MP elaborar proposta orçamentária em desacordo com os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.⁴⁹

⁴⁶ **Letra c.**

I – Certo. Existem três autonomias ao Ministério Público: administrativa, financeira e funcional.

II – Errado. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não faz parte da estrutura do Ministério Público brasileiro. No Capítulo VI, teremos observações importantes sobre o assunto.

III – Certo. A autonomia financeira se resume em duas atividades: elaborar a sua proposta orçamentária e gerir as suas dotações orçamentárias.

IV – Errado. O Ministério Público não tem exclusividade de iniciar projeto de lei de criação de seus cargos, pois essa atividade também cabe ao Presidente da República. Sendo assim, a competência é concorrente.

⁴⁷ **Errado.** A autonomia administrativa e financeira do Ministério Público abrange também a proposta de lei para a fixação de sua política remuneratória.

⁴⁸ **Certo.** É crime de responsabilidade do Presidente da República atentar contra o livre exercício do Ministério Público.

⁴⁹ **Certo.** O MP, para elaborar sua proposta orçamentária, deverá se limitar pelas regras da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Caso o MP não obedeça às regras da LDO, o Poder Executivo, para fins de consolidação, procederá os devidos ajustes.

III – Princípios Institucionais

Entende-se por princípios institucionais do Ministério Público o conjunto de normas de condutas direcionadas aos membros e integrantes da carreira ministerial. Tais princípios possuem acentuado grau de imperatividade, o que denota o seu caráter normativo, como frisa o autor Emerson Garcia. Os princípios expressos são aqueles escritos no texto constitucional e legal; também são chamados de princípios codificados, por estarem registrados no ordenamento jurídico.

A Constituição Federal proclama como princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional. Reza o art. 127, parágrafo 1º:

§ 1º São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

Esse artigo é repetido na Lei Complementar n. 75/1993, no art. 4º.

O Ministério Público também possui princípios não expressos, ou seja, princípios que não estão escritos no texto constitucional ou legal, mas que se aplicam ao órgão, são estudados por doutrinadores e fazem parte de jurisprudências.

Estudaremos os três princípios expressos na Constituição Federal e os dois princípios não expressos mais relevantes na doutrina: princípio do promotor natural e da irresponsabilidade.

a) Princípios expressos

1. Princípio da unidade

A unidade significa que os membros do Ministério Público integram um só órgão, sob a direção administrativa de um só Procurador-Geral, de uma só organização, em nome da qual atuam.

É importante destacar que a unidade só existe dentro de cada Ministério Público, não havendo unidade, por exemplo, entre o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, tendo em vista que cada ramo do Ministério Público da União – MPU (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) e dos Ministérios Públicos dos estados possui estrutura orgânica e Procuradores-Gerais distintos.

Podemos concluir que o princípio da unidade indica que o Ministério Público, apesar de agir por meio de diversos membros ou agentes públicos, está sob controle de comando único, na figura do Procurador-Geral.

Destaca-se que, conforme decisão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Resp 1327573, de 17/12/2014, o Ministério Público estadual tem legitimidade para atuar, como parte, perante o Superior Tribunal de Justiça, nos recursos direcionados à Corte Cidadã. O STJ seguiu entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, que em 2011, na Rcl 7358/SP, reconheceu a legitimidade do MP estadual para atuar, como parte, diretamente junto ao Supremo Tribunal Federal, em seus recursos. Portanto, o Ministério Público estadual poderá atuar junto ao STF ou STJ, quando houver recurso às Cortes Superiores.

Para finalizar, existe unidade orgânica entre o MPU e o Ministério Público estadual? Não, pois cada um tem sua estrutura organizacional e seu Procurador-Geral.

2. Princípio da Indivisibilidade

O princípio da indivisibilidade significa que os membros do Ministério Público poderão substituir uns aos outros, o que em nada comprometerá o exercício ministerial, desde que sejam observadas as exigências legais, tendo em vista que os atos praticados pelos membros são do Ministério Público, e não do agente que os praticou.

Os atos processuais do Ministério Público não possuem “donos” dentro do Ministério Público; os atos são do próprio Ministério. O membro que ajuizou uma ação penal pública não necessariamente será o mesmo no momento do julgamento da ação, por exemplo. Sendo assim, há a permissão de um membro ser substituído por outro dentro de um mesmo processo, desde que se observe a autorização legal, não podendo ocorrer a substituição irresponsável ou leviana por parte do Procurador-Geral. A substituição deve respeitar a legalidade, como nos casos de férias, ausências, licenças, impedimentos, suspeições etc.

É relevante destacar que, segundo o Superior Tribunal de Justiça, não pode o Ministério Público cindir-se em ações diversas, reivindicando posições diametralmente opostas ao oferecer a denúncia e ao mesmo tempo pugnar pelo trancamento da ação penal, pois isso seria estimular o confronto entre membros do Ministério Público. Ou seja, na substituição de membros do Ministério Público, a posição do novo membro não pode ser oposta à posição do anterior.

3. Princípio da Independência Funcional

O princípio da independência funcional aponta que os membros do Ministério Público, quando estiverem no desempenho de seus deveres funcionais, devem obedecer à Constituição Federal, às leis e, principalmente, à sua consciência, não sendo vinculados às instruções normativas de órgãos superiores ou atos normativos de órgãos externos. Os membros do Ministério Público, no momento de sua atuação funcional, não poderão ser responsabilizados pelos atos que praticarem

para o exercício dos deveres funcionais. A independência funcional torna-se, então, estritamente relacionada ao exercício da atuação funcional do membro.

Os membros têm plena liberdade funcional, equiparável à independência dos juízes nos seus julgamentos e, para tanto, ficam a salvo de responsabilidade civil por seus eventuais erros de atuação, a menos que tenham agido com culpa grosseira, má-fé ou abuso de poder, segundo Hely Lopes Meirelles.

A intenção do princípio da independência funcional é evitar qualquer tipo de coação, censura ou limite no poder funcional dos membros, que podem agir independentemente de hierarquia e contra quem quer que seja.



Atenção!

Sob o âmbito administrativo, devem os membros do Ministério Público se sujeitar aos ditames dos órgãos superiores e ao Procurador-Geral, ou seja: a hierarquia do Procurador-Geral limita-se aos aspectos administrativos, como imposição de sanção, possibilidade de remoção a pedido, aprovação em estágio probatório, dentre outros atos administrativos.

O princípio da independência funcional não pode ser invocado para quebrar o princípio da unidade, isto é, os membros não poderão atuar de forma independente sem observar a unidade do Ministério Público.

b) Princípios não expressos

1) Princípio do promotor natural

O princípio do promotor natural define que os órgãos superiores do Ministério Público não poderão designar, de forma discricionária, os membros do Ministério Público para atuarem em um determinado processo.

O princípio do promotor natural é derivado do princípio do juiz natural, que proclama que ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente. Em âmbito ministerial, ninguém será acusado senão pela autoridade competente. Esse princípio evita designações casuísticas, partidárias ou pessoais do Procurador-Geral ou órgão de cúpula do Ministério Público. Os promotores serão escolhidos por critérios objetivos, prévios e legais, evitando os chamados “promotores de encomenda”.

O Superior Tribunal de Justiça decidiu:

O promotor ou o procurador não pode ser designado sem obediência ao critério legal, a fim de garantir julgamento imparcial, isento. Veda-se, assim, designação de promotor ou procurador ad hoc, no sentido de fixar prévia orientação, como seria odioso indicação singular de magistrado para processar e julgar alguém. Importante e fundamental é prefixar o critério de designação. O réu tem direito público e subjetivo de conhecer o órgão do Ministério Público, como ocorre com o juízo natural. (RESP n. 11722/SP, Relator Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, 6ª Turma, 08/09/1992).

Até 2011, o Supremo Tribunal Federal não aplicava o respectivo princípio por entender que não era imanente ao ordenamento jurídico pátrio, ou seja, para ser aplicado, fazia-se necessária a previsão legal do princípio. Todavia, o STF se repositou no HC n. 103.038, que decidiu que o promotor natural tem por escopo impedir que chefias institucionais do Ministério Público determinem designações casuísticas e injustificadas. Conclui-se, portanto, que atualmente as duas Cortes brasileiras tendem a aplicar o princípio do promotor natural.

2. Princípio da Irresponsabilidade

O princípio não expresso da irresponsabilidade determina que os membros do Ministério Público não são responsáveis por sua atuação funcional, não podendo responder civilmente pelos seus atos quando no exercício das suas funções institucionais. Porém, essa irresponsabilidade não tem caráter absoluto, pois caso se comprove que membro do Ministério Público agiu com dolo ou fraude, para omitir, retardar ou recusar uma atuação funcional, o membro poderá responder em âmbito administrativo, civil e penal.



Direto do concurso

1. (CESPE/PC-RN/AGENTE DE POLÍCIA/2009) São princípios institucionais do MP a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.⁵⁰

2. (CESPE/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA/2009) O fato de o promotor de justiça que ofereceu a denúncia ter acompanhado a lavratura do auto de prisão em flagrante e os demais atos investigatórios induz a nulidade da ação penal, uma vez que resta ferido o princípio da imparcialidade, de forma que, para que isso não ocorresse, caberia ao procurador-geral de justiça designar outro membro para oferecer a peça acusatória e acompanhar a ação penal.⁵¹

⁵⁰ **Certo.** Os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcionais são princípios expressos na Constituição Federal e na Lei Complementar n. 75/1993.

⁵¹ **Errado.** De acordo com o princípio da indivisibilidade, os membros do Ministério Público poderão substituir uns aos outros no mesmo processo, pois os membros não se vinculam aos processos em que atuam. As designações de membros para atuarem deverão obedecer à lei, para evitar o acusador de exceção. O princípio do promotor natural veda designações arbitrárias, casuísticas ou partidárias de membros.

3. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) O princípio do promotor natural, imanente ao sistema constitucional brasileiro, impede que, em situações estritas e definidas na lei, seja afastado o promotor de justiça do processo em que deveria atuar ou removido da promotoria de que seja titular.⁵²

4. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Pelo princípio da indivisibilidade, quem está presente em qualquer processo é o MP, ainda que por intermédio de determinado promotor ou procurador de justiça, podendo os membros da instituição ser substituídos uns por outros no processo, nos casos legalmente previstos, sem que isso constitua alteração processual.⁵³

5. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) O procurador-geral de justiça pode impor procedimento funcional a membro do MP, mediante recomendação com caráter vinculativo, com vistas a servir aos interesses da lei.⁵⁴

6. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) O promotor de justiça que substitui outro no transcorrer de um processo fica vinculado ao parecer de seu antecessor.⁵⁵

⁵² **Errado.** Até o ano de 2011, o Supremo Tribunal Federal tinha um posicionamento contrário ao princípio do promotor natural: “ênfaticamente se que o STF, por maioria dos votos, refutara a tese de sua existência (promotor natural) no ordenamento jurídico brasileiro”. Sendo assim, segundo o STF, o promotor natural não era imanente ao ordenamento jurídico brasileiro. Todavia, em 2011, o STF se reposicionou no *Habeas Corpus* n. 103.038, que decidiu que o promotor natural tem por escopo impedir que chefias institucionais do Ministério Público determinem designações casuísticas e injustificadas. Como a questão foi cobrada em 2010, o Cespe respondeu com o mesmo entendimento do STF (não imanente no mundo jurídico). Agora, se essa mesma questão fosse objeto de prova hoje, o Cespe deveria colocá-la como certa.

⁵³ **Certo.** A questão abordou por completo a definição do princípio da indivisibilidade, que permite substituições de membros dentro do mesmo processo, pois quem está presente no processo é o Ministério Público, sendo os membros seus representantes legais.

⁵⁴ **Errado.** Pelo princípio da independência funcional, os membros do Ministério Público deverão se submeter aos ditames da Constituição Federal, da lei e da sua consciência. O Procurador-Geral poderá fazer recomendações funcionais, mas não serão vinculantes.

⁵⁵ **Errado.** Membro do Ministério Público, quando for substituir outro no processo, tem independência funcional para desempenhar suas funções, ficando vinculado apenas à Constituição, às leis e à sua consciência.

7. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Pelo princípio da unidade, todos os membros de determinado MP formam parte de único órgão, sob a direção do mesmo chefe, guiados pelos mesmos fundamentos e com as mesmas finalidades, constituindo, pois, uma única instituição.⁵⁶

8. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Nos planos administrativo e funcional, há subordinação hierárquica dos membros do MP à chefia e aos órgãos de direção superior da instituição.⁵⁷

9. (CESPE/STF/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2008) Em ação penal ajuizada contra um cidadão, um promotor de justiça fez uma narração genérica dos atos que, a seu ver, haviam importado na configuração de um crime. O processo foi bastante demorado e transcorreram-se mais de 6 anos sem que sequer a sentença do juízo do primeiro grau de jurisdição tivesse sido prolatada. Um segundo promotor, que veio a substituir o primeiro, observou que o fato imputado ao cidadão na verdade não configurava crime e pediu ao juiz, em alegações finais, que reconhecesse a atipicidade da conduta, ou seja, que a conduta do cidadão não configurava qualquer delito. Tendo por base a situação hipotética descrita, julgue o item que se segue.

O segundo promotor ofendeu o princípio da unidade do Ministério Público, pois não poderia atuar no caso discordando dos encaminhamentos realizados pelo primeiro promotor de justiça.⁵⁸

⁵⁶ **Certo.** O princípio da unidade significa que os membros do Ministério Público integram um só órgão, sob a direção administrativa de um só Procurador-Geral, de uma só organização em nome da qual atuam.

⁵⁷ **Errado.** No plano administrativo, há subordinação hierárquica. Entretanto, no plano funcional não há de se falar em subordinação, pois os membros, no desempenho de suas funções, são submetidos aos ditames da Constituição, das leis e da sua consciência. Não há hierarquia funcional entre os membros do Ministério Público.

⁵⁸ **Errado.** O segundo promotor, que atuou no processo, agiu na sua independência funcional. Se a lei permitir a absolvição de um determinado acusado, o Ministério Público poderá retirar a acusação.

10. (CESPE/MPU/TÉCNICO DE INFORMÁTICA/2010) A preservação da ordem pública, a independência funcional e a indisponibilidade da persecução penal são princípios institucionais do MPU.⁵⁹

11. (CESPE/MPU/ANALISTA DE INFORMÁTICA/2010) Pelo princípio da indivisibilidade, há possibilidade de um procurador substituir outro no exercício de suas funções.⁶⁰

12. (CESPE/MPU/ANALISTA-ARQUIVOLOGIA/2010) O princípio do promotor natural decorre da independência funcional e da garantia da inamovibilidade dos membros da instituição.⁶¹

13. (FCC/MPE-RS/SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS/2010) São princípios institucionais do Ministério Público da União a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.⁶²

14. (ESAF/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2004) O membro do Ministério Público que deixa de se manifestar em processo judicial, embora solicitado pelo juiz, por entender que o interesse envolvido na causa não justifica sua intervenção

⁵⁹ **Errado.** A preservação da ordem pública e a indisponibilidade da persecução penal não são princípios expressos do Ministério Público da União.

⁶⁰ **Certo.** Questão fácil. Indivisibilidade significa substituição de membros.

⁶¹ **Certo.** O princípio do promotor natural é corolário da garantia da inamovibilidade prevista no art. 128, § 5º, I, *b*, da Constituição Federal, que veda remover e retirar membros do Ministério Público de sua lotação funcional sem que haja interesse público, e também da garantia da independência funcional dos integrantes do Ministério Público, prevista no art. 127, § 1º, da CF, que indica que os membros do Ministério Público não poderão sofrer intervenção funcional de quem quer que seja. Então, a garantia da inamovibilidade e o princípio da independência funcional ensejaram o princípio do promotor natural, que veda designar membros do *parquet* (Ministério Público) sem observância da lei, evitando o acusador de exceção.

⁶² **Certo.** A questão apresenta os princípios expressos do Ministério Público (unidade, indivisibilidade e independência funcional).

- a) pode ser obrigado a fazê-lo, por determinação do procurador-geral da República.
- b) viola um dever do cargo.
- c) age amparado por sua independência funcional.
- d) pratica ato de improbidade.
- e) descumpre um comando hierárquico.⁶³

15. (ESAF/MPU/ANALISTA/2004) O princípio da independência funcional significa, entre outras considerações, que cada membro e cada órgão do Ministério Público gozam de independência para exercer suas funções em face dos outros membros e órgãos da mesma instituição.⁶⁴

16. (ESAF/MPU/ANALISTA/2004) No Ministério Público, existe hierarquia funcional entre a chefia do Ministério Público e seus membros, devendo os pareceres e pronunciamentos ministeriais ser aprovados pela chefia da instituição.⁶⁵

17. (ESAF/MPU/ANALISTA/2004) Pelo princípio da unidade, todo e qualquer membro do Ministério Público pode exercer quaisquer das atribuições previstas na legislação constitucional e infraconstitucional.⁶⁶

⁶³ **Letra c.** Os integrantes do Ministério Público manifestar-se-ão no processo judicial quando a lei determinar e de acordo com sua consciência. Se o membro entender que não há necessidade de se posicionar em um determinado processo, o juiz não poderá obrigá-lo, pois o integrante do Ministério Público age amparado por sua independência funcional.

⁶⁴ **Certo.** A independência funcional denota três prismas básicos:

- independência perante seus pares, podendo discordar dos demais integrantes;
- independência perante os órgãos superiores; e
- independência perante demais autoridades externas ao Ministério Público.

É importante salientar que a independência funcional não poderá prejudicar a unidade do Ministério Público, devendo existir Câmaras de Coordenação e Revisão dos membros em cada ramo do Ministério Público.

⁶⁵ **Errado.** Não há hierarquia funcional entre os membros e órgãos superiores do Ministério Público.

⁶⁶ **Errado.** Não há condições de um membro do Ministério Público exercer todas as atribuições do órgão, porque existem divisões de competências entre os Ministérios Públicos estaduais e o Ministério Público da União. Um Promotor de Justiça de um determinado estado não poderá desempenhar atribuições de um Procurador Regional da República, por exemplo.

18. (CESPE/MPE-RR/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2008) Considere a seguinte situação hipotética. Um promotor de justiça lotado na promotoria do júri da capital paulista foi especificamente designado pelo procurador-geral de justiça para atuar, excepcionalmente, em um caso de grande repercussão ocorrido no interior paulista e que, a princípio, seria de atribuição do promotor de São José do Rio Preto – SP. Nessa situação, de acordo com o regime jurídico do MP, a conduta do procurador-geral foi correta.⁶⁷

19. (CESPE/TRE-PI/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2016) Dado o princípio da unidade, os membros do MP podem ser substituídos uns pelos outros, desde que sejam da mesma carreira.⁶⁸

20. (CESPE/TRE-PI/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2016) Em decorrência do princípio da independência funcional, cada um dos membros do MP vincula-se somente à sua convicção jurídica, quando se trata de assunto relacionado com sua atividade funcional.⁶⁹

21. (CESPE/TRE-PI/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2016) Em decorrência do princípio da indivisibilidade, os promotores e os procuradores integram um só órgão, sob a direção de um só chefe.⁷⁰

⁶⁷ **Errado.** O Procurador-Geral não poderá realizar designações especiais, casuísticas, partidárias, evitando, assim, o “Promotor de exceção”.

⁶⁸ **Errado.** A questão utilizou o conceito do princípio da indivisibilidade para definir o princípio da unidade. Para não esquecer: princípio da unidade significa que os membros do MP integram um só órgão, sob a direção de um Procurador-Geral.

⁶⁹ **Certo.** O princípio da independência funcional significa que os membros do MP, no desempenho de suas atividades funcionais, devem prestar obediência à Constituição, às leis e às suas convicções jurídicas.

⁷⁰ **Errado.** A questão novamente trocou os conceitos dos princípios. O princípio da indivisibilidade significa que os membros do MP poderão ser substituídos uns pelos outros dentro de um mesmo processo, sem que ocorra alteração processual.

IV – Principais Funções e Instrumentos de Atuação Funcional do Ministério Público

a) Promover, privativamente, a ação penal pública

A ordem jurídica vem para disciplinar a vida em sociedade, por meio de regras de conduta, gerando direitos e obrigações. Quando ocorre transgressão de uma norma do direito penal, o acusado poderá sofrer uma ação penal, podendo ser pública ou privada, conforme o seu delito.

O juiz, para aplicar a penalidade a um transgressor, precisará ser provocado, conforme o princípio da inércia do magistrado. O instrumento institucional, que o Ministério Público possui para provocar o magistrado, é a ação penal pública, de forma privativa. A peça inaugural da ação penal pública é a denúncia.

Sendo assim, o Ministério Público é o proprietário da ação penal pública, é o órgão do Estado legitimado e competente para iniciar o devido processo legal para aplicação de penalidade a um transgressor penal. Segundo o STF:

A Constituição Federal deferiu ao Ministério Público o monopólio da ação penal pública. O exercício do *jus actionis*, em sede processual penal, constitui inderrogável função institucional do Ministério Público, a quem compete promover, com absoluta exclusividade, a ação penal pública. A cláusula de reserva, pertinente à titularidade da ação penal pública, sofre apenas uma exceção, constitucionalmente autorizada (Art. 5º, LIX), na hipótese singular de inércia do *parquet* (STF, RHC 68.314).



Atenção!

Fique alerta! Na inércia ou omissão do Ministério Público, surge a possibilidade de promover uma ação penal privada subsidiária da pública, conforme o art. 5º, LIX, da Constituição. É importante frisar que o ofendido promoverá uma ação penal privada, tendo em vista que a ação penal pública é de competência do órgão ministerial.

Na lição de Hugo Nigro:

Ao requerer o arquivamento do inquérito policial ao juiz, fazendo-o de maneira fundamentada e processualmente oportuna, o Ministério Público dá literalmente a última palavra a respeito, pois, se o magistrado não deferir o arquivamento, poderá remeter os autos ao Procurador-Geral; mas o arquivamento será indeclinável, se for objeto de insistência do Procurador-Geral.

b) Promover o inquérito civil e a ação civil pública

A Constituição proclama a competência do Ministério Público para promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

O inquérito civil destina-se ao recolhimento e coleta, por parte do Ministério Público, das provas e elementos necessários para promover a ação civil pública, no âmbito de tutela do meio ambiente, do patrimônio público, artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e do consumidor.

A ação civil pública se destina a defender os interesses difusos e coletivos, os sociais e os individuais e indisponíveis. O Ministério Público poderá promover ação civil pública a interesse individual disponível, caso tenha caráter social e geral, interesse também denominado de direito individual homogêneo.

Uma observação importante é que, quando o Ministério Público age em defesa do patrimônio público, ele não mais o faz na qualidade de representante da Fazenda, na lição de Hugo Nigro.

Diferentemente do que ocorre na ação penal pública, na seara cível, não há exclusividade de promoção de ação civil ao Ministério Público, diferentemente da ação penal pública. Podem propor uma ação civil pública: Ministério Público, Defensoria Pública, entes da Federação e até mesmo associações. O cidadão também poderá promover uma ação para proteção do patrimônio público, por meio da ação popular.

A legitimação do Ministério Público para as ações civis não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo a Constituição e as leis. Ele poderá atuar na ação civil pública como autor ou fiscal da lei: o art. 5º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985, disciplina que “o Ministério Público, se não intervier no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei”.

c) Promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados

Dentre os diversos legitimados para propor uma ação de inconstitucionalidade – ADIN, encontra-se o Procurador-Geral da República, que poderá promover ADIN perante o Supremo Tribunal Federal, enquadrando-se como um legitimado universal, que dispensa a análise da pertinência temática para propositura, na lição de Clever Rodolfo Carvalho.



Atenção!

A propositura de ação de inconstitucionalidade não é privativa ao Ministério Público. O art. 103, da Constituição Federal, dispõe sobre os legitimados.

A representação para fins de intervenção federal ou estadual será originada no STF, por ADIN interventiva promovida pelo Procurador-Geral da República. Caso a representação seja deferida pelo STF, cumpre ao Presidente da República decretar a intervenção.

d) Exercer o controle externo da atividade policial

Compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, com a intenção de proteger o inquérito policial e controlar os atos de investigação promovidos pelas autoridades da polícia investigativa. Em regra, o inquérito policial pode ensejar a propositura de uma ação penal pública da qual o Ministério Público seja titular.



Atenção!

Novamente, tome cuidado, pois o controle externo nada tem a ver com hierarquia orgânica entre a autoridade policial e o Ministério Público, já que o Ministério não exerce controle interno.

Segundo a Lei Complementar n. 75/1993, no intuito de promover o controle externo da atividade policial, o Ministério Público poderá ter livre ingresso em estabelecimentos policiais ou prisionais; ter acesso a quaisquer documentos relativos à atividade-fim policial; representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão indevida, ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder; requisitar à autoridade competente para instauração de inquérito policial sobre a omissão ou fato ilícito ocorrido no exercício da atividade policial e promover a ação penal por abuso de poder.

e) Outras funções institucionais

Compete ao Ministério Público promover a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição Federal; promover a representação para intervenção federal nos estados e no Distrito Federal; impetrar *habeas corpus* e mandado de segurança e promover outras ações, nelas incluído o mandado de in-

junção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania, quando forem difusos os interesses a serem protegidos.

Outras funções que também cabem ao Ministério Público são: promover ação visando ao cancelamento de naturalização, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional; promover a responsabilidade dos executores ou agentes do estado de defesa ou do estado de sítio, pelos ilícitos cometidos no período de sua duração; defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, incluídos os relativos às terras por elas tradicionalmente habitadas, propondo as ações cabíveis; manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção.



Direito do concurso

1. (CESPE/TJ-PI/JUIZ/2012) Compete ao MP, com exclusividade, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e do meio ambiente.⁷¹

2. (CESPE/MPE-PI/ANALISTA MINISTERIAL/2012) Compete privativamente ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.⁷²

⁷¹ **Errado.** O inquérito civil, instituído pela Lei n. 7.347/1985, destina-se à arrecadação de elementos fundamentais e necessários à propositura da ação civil, nas áreas de proteção do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, possibilitando o ajuizamento de uma ação mais bem sofisticada e instruída e, inclusive, apurando a desnecessidade de impetrar a ação civil, levando ao arquivamento do inquérito, o que auxilia no alívio dos serviços judiciais. Na área cível, não existe exclusividade à iniciativa ministerial, pois a legitimação do Ministério Público para as ações civis não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses.

⁷² **Errado.** Na área cível não existe exclusividade à iniciativa ministerial, pois a legitimação do Ministério Público para as ações civis não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses.

3. (CESPE/IBRAM-DF/ADVOGADO/2009) O Ministério Público da União está legitimado para promover o inquérito civil e a ação civil pública visando proteção do meio ambiente, mas não para defender direitos difusos e coletivos.

COMENTÁRIO

3) Os interesses difusos são aqueles em que uma parcela indeterminada de pessoas ligadas por uma mesma circunstância de fato está sendo atingida nos seus direitos de natureza indivisível. Nos interesses coletivos, os destinatários são determináveis, porque são identificados através de uma relação jurídica, tendo natureza indivisível. Nos interesses homogêneos, os destinatários são determináveis e os direitos são divisíveis.

INTERESSE	ABRANGÊNCIA	NATUREZA
Difuso	Pessoas e quantidade indeterminadas	Indivisível
Coletivo	Pessoas e quantidade determinadas	Indivisível
Individual homogêneo	Pessoas e quantidade determinadas	Divisível

O Ministério Público tem legitimidade para defender direitos difusos, coletivos e ainda os direitos individuais homogêneos.

Resposta: **Errado.**

4. (CESPE/PC-TO/DELEGADO DE POLÍCIA/2008) Entre as funções institucionais do Ministério Público, estão o controle da atividade policial e a requisição de diligências investigatórias e da instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais.⁷³

⁷³ **Certo.** O Ministério Público exercerá o controle externo da atividade policial; é o órgão destinatário das investigações policiais a fim de que se promova a ação penal. Desse modo, o Ministério Público avalia a necessidade de realizar uma excelente investigação, podendo requisitar diligências investigatórias e inquérito policial. Fique atento: o Ministério Público não poderá instaurar e presidir inquérito policial,

5. (CESPE/INSS/ENGENHEIRO CIVIL/2010) O Ministério Público pode determinar a violação de domicílio alheio para a realização de uma busca e apreensão de materiais e equipamentos que possam servir como prova em um processo.⁷⁴

6. (CESPE/STM/ANALISTA JUDICIÁRIO/2011) O rol de funções do Ministério Público constante da CF é taxativo, cabendo a esse órgão cingir-se ao exercício das atribuições descritas nos dispositivos constitucionais.⁷⁵

7. (CESPE/DPE-BA/DEFENSOR PÚBLICO/2010) Considere que o MP tenha ajuizado ação em face de determinado ente da Federação, visando obter provimento jurisdicional que assegurasse o fornecimento de medicamentos a pessoa considerada hipossuficiente. Nessa situação, apesar de o MP ter agido em defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis, resta configurada, segundo entendimento do STF, a usurpação de competência da DP, visto que se busca assegurar o direito à saúde de pessoa hipossuficiente.⁷⁶

pois essa é uma atividade desenvolvida pela autoridade policial. Porém, o Ministério Público dispõe de competência para proceder à investigação criminal, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, como preparação para deflagrar a ação penal pública. Resumindo: o Ministério Público não instaura inquérito policial, mas poderá requisitá-lo junto à autoridade policial e também poderá promover investigações criminais.

⁷⁴ **Errado.** O Ministério Público não dispõe de competência para violar domicílio alheio.

⁷⁵ **Errado.** O rol de funções do Ministério Público constante na Constituição Federal é exemplificativo, podendo a lei atribuir outras funções ao Ministério Público.

⁷⁶ **Errado.** Segundo o STF, no Recurso Extraordinário n. 554088, “A Constituição do Brasil, em seu artigo 127, confere expressamente ao Ministério Público poderes para agir em defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis, como no caso de garantir o fornecimento de medicamentos a hipossuficiente. Não há que se falar em usurpação de competência da defensoria pública ou da advocacia privada”. Portanto, o Ministério Público poderá ajuizar ação para assegurar o fornecimento de medicamentos à pessoa considerada hipossuficiente.

8. (CESPE/PC-RN/DELEGADO DE POLÍCIA/2009) De acordo com a jurisprudência do STF, o MP tem legitimidade ativa *ad causam* para requerer a internação compulsória, para tratamento de saúde, de pessoa vítima de alcoolismo, ainda que exista defensoria pública com atuação efetiva no local, uma vez que o direito em questão é indisponível.⁷⁷

9. (CESPE/MPU/ANALISTA PROCESSUAL/2010) Entre as funções institucionais do Ministério Público, está a de promover, em caráter exclusivo, a ação civil pública para a promoção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.⁷⁸

10. (CESPE/MPE-ES/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Constitui função institucional do MP promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União, nas hipóteses constitucionalmente estabelecidas.⁷⁹

11. (CESPE/MPE-RN/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2009) De navio petroleiro que transitava pela costa brasileira, em razão de seu péssimo estado de conservação e de negligência de seus tripulantes, vazou grande quantidade de óleo, poluindo diversas praias do litoral de determinado estado. O péssimo estado de conservação do navio já havia sido constatado pelos fiscais da autarquia responsável pela fiscalização ambiental. Contudo, o presidente dessa autarquia decidiu, contrariando a posição técnica dos fiscais, que o navio estava apto a navegar. Posteriormente, apurou-se que o irmão do presidente da autarquia ambiental era um dos diretores da empresa dona do petroleiro, levantando-se a suspeita de favorecimento à empresa.

⁷⁷ **Errado.** Segundo o STF, no Recurso Extraordinário n. 496718, “O Ministério Público não tem legitimidade ativa *ad causam* para requerer a internação compulsória, para tratamento de saúde, de pessoa vítima de alcoolismo. Existindo defensoria pública organizada, tem ela competência para atuar nesses casos”.

⁷⁸ **Errado.** Na área cível, não existe exclusividade à iniciativa ministerial, pois a legitimação do Ministério Público para as ações civis não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses.

⁷⁹ **Certo.** O Ministério Público tem função institucional de promover ação direta de inconstitucionalidade e promover a representação para fins de intervenção federal da União.

Considerando a situação hipotética acima, assinale a opção correta.

- a) Na situação apresentada, o MP pode instaurar inquérito policial para a apuração de delitos ambientais.
- b) Ao MP compete promover privativamente a ação civil pública para a defesa do meio ambiente.
- c) A CF conferiu ao MP o poder de expedir notificações, requisitar diligências investigatórias e documentos, a fim de instruir procedimento administrativo de sua competência.
- d) Caso não haja membro do MP lotado na comarca do local do dano, o procurador-geral poderá nomear bacharel em direito para que este desempenhe as funções de promotor ou procurador *ad hoc*.
- e) Caso o membro do MP lotado na comarca do local do dano não tenha experiência em direito ambiental, o procurador-geral pode removê-lo e lotar, na comarca, outro membro habilitado para a condução da apuração.⁸⁰

12. (CESPE/MPE-RN/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2009) É função institucional do MP defender judicialmente os direitos e os interesses das populações carentes.⁸¹

⁸⁰ **Letra c.**

- a) O Ministério Público não instaura inquérito policial, mas poderá requisitar o inquérito junto à autoridade policial e, ainda, poderá promover investigações criminais.
- b) Na área cível, não existe exclusividade à iniciativa ministerial, pois a legitimação do Ministério Público para as ações civis não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses.
- c) O Ministério Público pode requisitar diligências investigatórias, documentos, inquérito policial e expedir notificações, no intuito de instruir procedimento administrativo de sua competência.
- d) As competências do Ministério Público só poderão ser realizadas pelas autoridades competentes, ou seja, os membros ministeriais.
- e) Não poderá ocorrer remoção ou designação de membros de forma arbitrária ou ilegal, no intuito de não ferir o princípio do promotor natural.

⁸¹ **Errado.** Essa atribuição é da Defensoria Pública.

13. (CESPE/DPE-AL/DEFENSOR PÚBLICO/2009) Compete privativamente ao MP promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de interesses difusos e coletivos.⁸²

14. (CESPE/TRF 2ª REGIÃO/JUIZ/2009) As funções institucionais do MP estão previstas na CF, em rol taxativo, sendo que sua legitimação para as ações civis nele previstas não impede a legitimação de terceiros, nas mesmas hipóteses.⁸³

15. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Na esfera cível, o papel do MP é tão relevante como na esfera criminal, porém sua atuação limita-se a officiar nos feitos como órgão interveniente, em razão da qualidade de uma parte ou da natureza da lide.⁸⁴

16. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Cabe ao MP zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF e promover as medidas necessárias à sua garantia. Essa é função autenticamente de defensor do povo, o chamado ombudsman.⁸⁵

⁸² **Errado.** Na área cível não existe exclusividade à iniciativa ministerial, pois a legitimação do Ministério Público para as ações civis não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses.

⁸³ **Errado.** O rol de funções do Ministério Público constante da Constituição Federal é exemplificativo, podendo a Lei atribuir outras funções ao Ministério Público.

⁸⁴ **Errado.** O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente como fiscal da lei. Sendo assim, pode atuar como autor ou parte processual ou como fiscal da lei.

⁸⁵ **Certo.** A função de *ombudsman* tem origem remota na Constituição sueca de 1809, que criou a figura do *justitieombudsman*, expressão traduzida para o vernáculo como “comissário de Justiça”, com a atribuição de supervisionar a observância dos atos dos juízes e servidores públicos, frisa Roberto de Castro. Na Constituição Federal de 1988, conferiu-se ao Ministério Público a função de *ombudsman*, que seria zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias.

17. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) A outorga constitucional de funções de polícia judiciária à instituição policial não impede nem exclui a possibilidade de o MP determinar a abertura de inquéritos policiais, requisitar esclarecimentos e diligências investigatórias, sem prejuízo de outras medidas que lhe pareçam indispensáveis à formação da *opinio delicti*, além de conferir ao MP possibilidade de assumir a presidência do inquérito policial.⁸⁶

18. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) A cláusula de exclusividade inscrita na CF no sentido de que a Polícia Federal destina-se a exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União inibe a atividade de investigação criminal do MP.⁸⁷

19. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) O MP, diante da fiscalização intraorgânica e daquela desempenhada pelo CNMP, não está permanentemente sujeito ao controle jurisdicional dos atos que pratique no âmbito das investigações penais que promova *ex propria auctoritate*.⁸⁸

20. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Há legitimidade constitucional no poder de investigar do MP, pois os organismos policiais (embora detentores da função de polícia judiciária) não têm, no sistema jurídico brasileiro, o monopólio da competência penal investigatória.⁸⁹

21. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Na seara criminal, o MP não possui poder de investigar, por autoridade própria, pois tal possibilidade não se encontra expressa na CF, de onde emergem, de modo taxativo, suas funções institucionais.⁹⁰

⁸⁶ **Errado.** O Ministério Público não instaura inquérito policial, mas poderá requisitá-lo junto à autoridade policial e, ainda, poderá promover investigações criminais.

⁸⁷ **Errado.** O Ministério Público não poderá instaurar e presidir inquérito policial, pois, como já foi dito, essa é uma atividade desenvolvida pela autoridade policial. Conclui-se que o Ministério Público não instaura inquérito policial, mas poderá requisitá-lo junto à autoridade policial e promover investigações criminais.

⁸⁸ **Errado.** O Ministério Público, no momento de realizar suas investigações criminais, deverá observar as regras estabelecidas em lei, como a inviolabilidade do domicílio, do sigilo fiscal, telefônico, dentre outros. O Poder Judiciário pode exercer um controle judicial sobre a atuação do Ministério Público, quando não observada a lei.

⁸⁹ **Certo.** Questão bastante cobrada em prova! Vide questão 18.

⁹⁰ **Errado.** A questão proclamou dois erros. O Ministério Público possui poder de investigação criminal; e as funções do Ministério Público não são taxativas na Constituição Federal.

22. (CESPE/AGU/PROCURADOR FEDERAL/2007) A CF previu no ato das disposições constitucionais transitórias que os procuradores da República, os quais exerciam as funções de representação judicial da União, poderiam optar, de forma irrevogável, entre as carreiras do Ministério Público Federal e as da AGU.⁹¹

23. (CESPE/TCU/ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO/2008) Um promotor de justiça ingressou com ação civil pública contra a companhia de saneamento básico de seu estado, por estar essa companhia realizando obras que provocam o assoreamento das margens de um importante rio que banha vários municípios. Na exordial, pediu a condenação da companhia em substancial quantia em dinheiro e também na obrigação de cessar a realização das obras. Diante de tal quadro, o juiz poderá acolher a ambos os pedidos deduzidos pelo órgão ministerial, considerando que a condenação pecuniária in casu tem caráter punitivo pelo dano já causado e a condenação na obrigação de não fazer tem caráter acautelatório de impedir a ampliação do dano.⁹²

24. (CESPE/STF/ANALISTA JUDICIÁRIO/2008) Desde que o crime envolva desvio de recursos públicos, o Ministério Público, com base no princípio da publicidade e diante do poder de requisitar documentos atribuído aos seus membros, pode promover a quebra de sigilos bancário e fiscal.⁹³

25. (CESPE/STF/ANALISTA JUDICIÁRIO/2008) O Ministério Público pode determinar a violação de domicílio para a realização de busca e apreensão de objetos que possam servir de provas em processo criminal, desde que tal violação ocorra no período diurno.⁹⁴

⁹¹ **Certo.** Antes da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público Federal realizava as funções que hoje são desempenhadas pela Advocacia-Geral da União. Com o advento da CF atual, os membros do Ministério Público Federal deveriam optar, de forma irrevogável, entre as carreiras do Ministério Público Federal e as da Advocacia-Geral da União.

⁹² **Errado.** Segundo a Lei n. 7.347/1985 (Lei de Ação Civil Pública), a ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. Ou seja, o Ministério Público poderia ajuizar ação civil para condenação em dinheiro ou então em obrigação de fazer ou não fazer.

⁹³ **Errado.** O Ministério Público não tem legitimidade para quebrar o sigilo bancário ou fiscal ou telefônico.

⁹⁴ **Errado.** O Ministério Público não tem competência para violação de domicílio para busca e apreensão de objetos.

(CESPE/ANTAQ/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2009) Considere que determinado navio petroleiro, ao fazer a aproximação no porto de Santos, no estado de São Paulo, tenha colidido com outra embarcação, causando significativo dano ambiental nas praias daquele estado. Com relação a esse caso hipotético, julgue os itens 26 e 27 a seguir, acerca da organização do Ministério Público.

26. A ação judicial de reparação de danos ambientais não será de competência privativa do Ministério Público.⁹⁵

27. (CESPE/ANTAQ/ANALISTA ADMINISTRATIVO/2009) Nesse caso, caberá exclusivamente ao Ministério Público do estado de São Paulo propor a devida ação penal.⁹⁶

28. (CESPE/DPE-ES/DEFENSOR PÚBLICO/2009) O Ministério Público é parte legítima para propor ação civil pública com o objetivo de tutelar direitos individuais indisponíveis, como o de recebimento de medicamento de uso contínuo por pessoa idosa.⁹⁷

29. (CESPE/INSTITUTO RIO BRANCO/DIPLOMATA/2009) O poder investigatório do Ministério Público e sua ingerência no inquérito policial, objeto de veemente debate nacional, foram motivados por edição de medida provisória.⁹⁸

30. (CESPE/TRE-GO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) Entre as atribuições do Ministério Público previstas na CF está a defesa dos necessitados, que não dispõem de recursos para pagar um advogado.⁹⁹

⁹⁵ **Certo.** Na esfera cível, a atuação do Ministério Público não exclui a competência de outras autoridades.

⁹⁶ **Errado.** Apesar de o dano ter ocorrido no estado de São Paulo, não temos elementos suficientes na questão para sacramentar a competência exclusiva do Ministério Público do estado de São Paulo.

⁹⁷ **Certo.** Vide questão 7.

⁹⁸ **Errado.** Não houve edição de medida provisória autorizando o Ministério Público a investigar (medida provisória não é o instrumento adequado para organizar o funcionamento do Ministério Público).

⁹⁹ **Errado.** Essa competência é da Defensoria Pública.

31. (CESPE/TRE-GO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) Segundo a CF, cabe ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial.¹⁰⁰

32. (CESPE/TRE-GO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) Entre as atribuições do Ministério Público previstas na CF está a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.¹⁰¹

33. (CESPE/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2010) Para exercer o controle externo da atividade policial, o MPU emprega meios estritamente judiciais e só pode representar à autoridade competente requerendo a instauração de inquérito.¹⁰²

34. (CESPE/MPE-RR/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2008) O membro do Ministério Público pode expedir notificações para colher depoimentos a fim de instruir inquéritos civis e procedimentos administrativos e, quando a pessoa notificada não comparecer, o próprio membro do MP pode requisitar condução coercitiva pela polícia militar ou pela polícia civil, sem necessidade de recorrer ao Poder Judiciário.¹⁰³

35. (ESAF/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2004) Assinale, entre as opções abaixo, a que não corresponde a nenhuma das atribuições e poderes conferidos pela lei ao Ministério Público da União.

¹⁰⁰ **Certo.** Segundo a Lei Complementar n. 75/1993, no intuito de promover o controle externo da atividade policial, o Ministério Público poderá:

- ter livre ingresso em estabelecimentos policiais ou prisionais;
- ter acesso a quaisquer documentos relativos à atividade-fim policial;
- representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão indevida, ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder;
- requisitar à autoridade competente para instauração de inquérito policial sobre a omissão ou fato ilícito ocorrido no exercício da atividade policial e promover a ação penal por abuso de poder.

¹⁰¹ **Errado.** É vedado ao Ministério Público representar ou exercer consultoria a entidades públicas.

¹⁰² **Errado.** Vide questão 31.

¹⁰³ **Certo.** O Ministério Público poderá notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, em caso de ausência injustificada.

- a) Promover, privativamente, a ação penal pública.
- b) Requisitar informações e documentos a entidades privadas.
- c) Promover a responsabilidade disciplinar dos servidores públicos lotados no Executivo.
- d) Notificar testemunhas e requisitar sua condução coercitiva, no caso de ausência injustificada.
- e) Promover a arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição Federal.¹⁰⁴

36. (ESAF/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2004) As atribuições do Ministério Público da União são de natureza regimental.¹⁰⁵

37. (CESPE/TRE-RS/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2013) Ao Ministério Público não compete exercer o controle externo da atividade policial.¹⁰⁶

38. (CESPE/TRE-RS/ANALISTA JUDICIÁRIO/2013) O Ministério Público possui legitimidade para ajuizar ação civil pública em defesa de direitos das populações indígenas.¹⁰⁷

39. (CESPE/TRT 10ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2013) O Ministério Público tem legitimidade para propor ação civil pública em defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos dos idosos.¹⁰⁸

¹⁰⁴ **Letra c.** O Ministério Público não tem legitimidade para promover a responsabilidade disciplinar dos servidores públicos lotados no Poder Executivo.

¹⁰⁵ **Errado.** As atribuições do Ministério Público são de natureza constitucional e legal.

¹⁰⁶ **Errado.** Vide questão 31.

¹⁰⁷ **Certo.** Compete ao Ministério Público a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso.

¹⁰⁸ **Certo.** O Ministério Público tem legitimidade para defender direitos difusos, coletivos e ainda os individuais homogêneos. Vide também a questão 38.

- 40.** (CESPE/CADE/NÍVEL SUPERIOR/2014) A promoção de ação de inconstitucionalidade e a representação ao STF para fins de intervenção da União em um estado da Federação constituem funções institucionais do Ministério Público.¹⁰⁹
- 41.** (CESPE/PC-CE/AGENTE DE POLÍCIA/2016) As funções institucionais do MP incluem promover, privativamente, a ação penal pública e exercer o controle externo da atividade policial, assim como a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.¹¹⁰
- 42.** (CESPE/MPU/ANALISTA DIREITO/2013) O MPU possui competência para ajuizar, em defesa do meio ambiente, ação civil pública cujo pedido principal seja a declaração de inconstitucionalidade de determinada lei federal.¹¹¹
- 43.** (CESPE/MPU/ANALISTA DIREITO/2013) Os instrumentos de atuação do MPU na defesa da ordem jurídica incluem o ajuizamento, pelo procurador-geral da República, de ADC de lei ou ato normativo federal e de ADPF decorrente da CF.¹¹²

V – Ministério Público Brasileiro

A República Federativa do Brasil possui como forma de Estado o Federalismo, constituído por União, Estados e Municípios, todos dotados de autonomia e com competências distintas. A Constituição Federal subdividiu o Ministério Público nas concepções do sistema federativo brasileiro, abrangendo o Ministério Público da União e os Ministérios Públicos dos Estados.

¹⁰⁹ **Certo.** Dentre as funções institucionais do MP, encontram-se a promoção de ação de controle de constitucionalidade e a ação de representação junto ao STF para intervenção federal no estado.

¹¹⁰ **Errado.** O erro da questão encontra-se no final, pois é vedado ao MP representar judicial e extrajudicialmente as entidades públicas.

¹¹¹ **Errado.** Ajuizar ação civil pública para promover o controle de constitucionalidade, como pedido principal, é vedado. O controle de constitucionalidade, via ação civil pública, é admitido apenas quando o pedido for secundário. Em outras palavras, a ação civil pública não pode ter como objeto principal o controle de constitucionalidade, todavia, ser for caráter incidental, é possível.

¹¹² **Certo.** O Procurador-Geral da República tem legitimidade para promover as respectivas ações de controle de constitucionalidade. Previsão no art. 6º, Lei Complementar n. 75/1993.

Cada Ministério Público possui sua parcela de autonomia administrativa, financeira e funcional, não existindo, assim, qualquer tipo de subordinação hierárquica ou funcional entre eles. É importante também saber que não existe Ministério Público dos municípios, tendo em vista que tais entes da Federação não têm autonomia para manter e prover órgão ministerial.

Dessa forma, o Ministério Público brasileiro abrange:

a) Ministério Público da União, que compreende:

- Ministério Público Federal
- Ministério Público do Trabalho
- Ministério Público Militar
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

b) Ministérios Públicos dos estados

Ministério Público da União	Ministérios Públicos dos estados
Organizado e mantido pela União, mediante a Constituição Federal e a Lei Complementar n. 75/1993.	Organizados e mantidos pelos respectivos estados, mediante normas gerais da Constituição Federal e Estadual, Lei Complementar Estadual e Lei Federal n. 8.625/1993. Cada estado deverá elaborar Lei Complementar Estadual para organizar o seu Ministério Público.
Tem como chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República.	Tem como chefe o Procurador-Geral de Justiça do estado, nomeado pelo Governador do estado.
A área de atuação pode ser observada na leitura dos artigos 109, 114 e 124 da Constituição Federal, que dispõem sobre as competências da justiça federal, do trabalho, militar e eleitoral, bem como as competências dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal.	Os demais interesses sociais e individuais indisponíveis, não abrangidos pelo Ministério Público da União, são atribuições do Ministério Público do estado. Com atuação, em regra, na justiça comum dos estados (juízes de 1º grau e Tribunal de Justiça dos estados).



Atenção!

O Ministério junto aos Tribunais de Contas não abrange o Ministério Público brasileiro; apesar da denominação “Ministério Público”, sua organização é mantida pelas leis orgânicas dos Tribunais de Contas, que, a propósito, não são órgãos do Poder Judiciário. A atuação do Ministério Público junto a esses colegiados é restrita às atribuições dos Tribunais de Contas, que não integram o Ministério Público da União nem os Ministérios Públicos dos estados. Portanto, o Ministério junto aos Tribunais de Contas não é instituição autônoma e não possui as mesmas prerrogativas institucionais, sendo vedado aos membros do Ministério Público da União ou dos estados o exercício de suas atribuições nos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas. Por fim, embora o art. 130 da Constituição Federal determine que “aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura”, não existe qualquer tipo de vínculo entre tais integrantes.

Como visto, o Ministério Público abrange o Ministério Público da União e o Ministério Público dos estados. A Lei Orgânica do Ministério Público da União é a Lei Complementar n. 75/1993; a Lei de Organização dos Ministérios Públicos dos estados é a Lei Federal n. 8.625/1993 e ainda cada estado deverá elaborar uma lei complementar estadual para estruturar seu Ministério Público.



Direto do concurso

1. (CESPE/DPE-MA/DEFENSOR PÚBLICO/2011) O MP que atua junto ao tribunal de contas é instituição distinta do MP comum, sendo-lhes aplicado, contudo, os mesmos direitos, vedações e forma de investidura.¹¹³

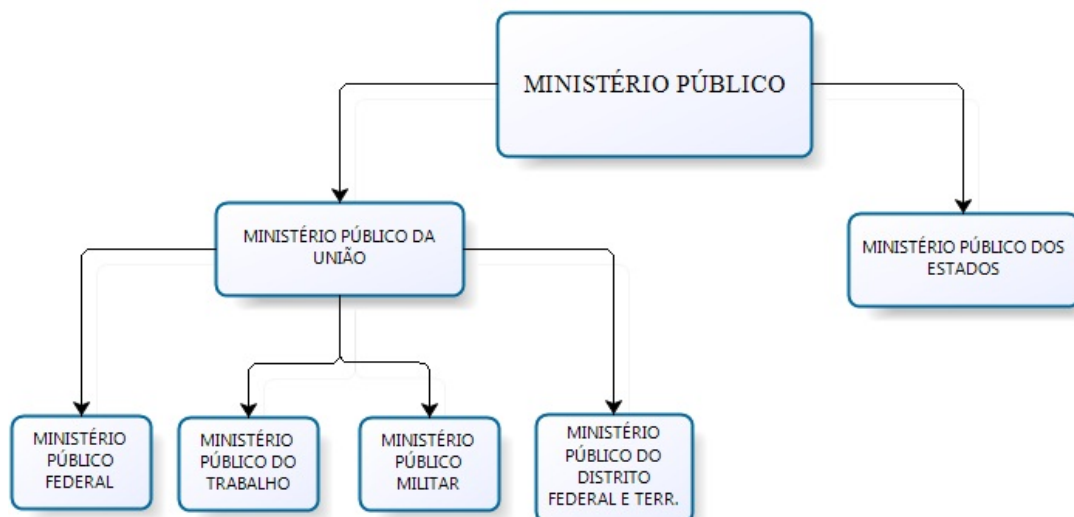
¹¹³ **Certo.** O art. 130 da Constituição Federal determina que “aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura”.

2. (CESPE/TJ-AL/ANALISTA JUDICIÁRIO/2012) Em caso de urgência ou interesse público relevante, o procurador-geral da República poderá convocar extraordinariamente o Congresso Nacional.¹¹⁴

3. (CESPE/TRF-1ª REGIÃO/JUIZ/2011) Conforme a CF, o MPU compreende o MP Militar, o MP do Trabalho e o MP Eleitoral, todos dotados de estrutura própria.

Comentário

O Ministério Público abrange o Ministério Público dos estados e o Ministério Público da União, que compreende o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



Resposta: **Errado.**

¹¹⁴ **Errado.** O Procurador-Geral da República não possui competência para convocar o Congresso Nacional.

4. (CESPE/SEAD-SE/FPH/PROCURADOR/2009) Jorge é procurador-geral de justiça do seu estado, ou seja, é o chefe do Ministério Público estadual. Nessa situação, é correto afirmar que Jorge foi escolhido pelo procurador-geral da República mediante lista tríplice entre os integrantes da carreira, e que cabe a ele a promoção das ações civis públicas para proteção de interesses difusos e coletivos no âmbito do estado.¹¹⁵

5. (CESPE/TJ-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/2011) Os membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo compõem o Ministério Público do estado do Espírito Santo.¹¹⁶

6. (CESPE/TJ-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/2011) O procurador-geral de justiça de um estado federado poderá ser destituído por deliberação da maioria absoluta da respectiva assembleia legislativa, na forma da lei complementar pertinente.¹¹⁷

7. (CESPE/TJ-SE/JUIZ/2008) O procurador-geral de justiça acumula a chefia do Ministério Público estadual com o cargo de chefe do Ministério Público junto ao tribunal de contas do estado.¹¹⁸

8. (CESPE/TRE-ES/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2011) A legislação municipal pode estabelecer ao membro do Ministério Público em atuação no município atribuições além das estabelecidas pela legislação federal.¹¹⁹

¹¹⁵ **Errado.** Jorge, Procurador-Geral de Justiça, será escolhido pelo Chefe do Poder Executivo estadual (Governador).

¹¹⁶ **Errado.** O Ministério junto aos Tribunais de Contas não abrange o Ministério Público brasileiro; apesar da denominação “Ministério Público”, sua organização é mantida pelas leis orgânicas dos Tribunais de Contas, que, a propósito, não são órgãos do Poder Judiciário. A atuação do Ministério Público junto a esses colegiados é restrita às atribuições dos Tribunais de Contas, que não integram o Ministério Público da União nem os Ministérios Públicos dos estados.

¹¹⁷ **Certo.** O Procurador-Geral de Justiça poderá ser destituído pelo Poder Legislativo local, mediante maioria absoluta, após representação do Chefe do Poder Executivo.

¹¹⁸ **Errado.** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não faz parte da estrutura do Ministério Público.

¹¹⁹ **Errado.** Município não tem autonomia para legislar sobre a organização e o funcionamento do Ministério Público.

9. (CESPE/TCE-BA/PROCURADOR/2010) Aos membros do MPE junto ao TCE/BA devem ser aplicados os direitos, as vedações e a forma de investidura aplicados aos demais membros do MP.¹²⁰

10. (CESPE/MPE-RN/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2009) Segundo a CF, o MP brasileiro compreende apenas o MP Federal e o MP dos estados e do DF.¹²¹

11. (CESPE/AGU/AGENTE ADMINISTRATIVO/2010) O Ministério Público abrange o Ministério Público da União, que compreende, entre outros, os Ministérios Públicos dos estados. Todavia, há outro órgão estatal, dotado de identidade e de fisionomia próprias que o tornam inassimilável à instituição do Ministério Público comum da União e dos estados-membros, qual seja: o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.¹²²

12. (CESPE/TRE-MA/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) O MP da União engloba, entre outros, o MPDFT.¹²³

13. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Aos MPEs não se aplica a Lei Orgânica do MPU, mas a Lei Orgânica do MP.¹²⁴

14. (CESPE/TRF-1ªREGIÃO/JUIZ/2009) Conforme posicionamento do STF, será constitucional norma estadual que atribuir o exercício das funções dos membros do MP especial no tribunal de contas do estado aos membros do MP estadual.¹²⁵

¹²⁰ **Certo.** Vide questão 1.

¹²¹ **Errado.** Vide questão 3.

¹²² **Errado.** Ministério Público estadual não faz parte da estrutura do Ministério Público da União. Vide também a questão 3.

¹²³ **Certo.** O MPDFT faz parte do MPU. Vide questão 3.

¹²⁴ **Errado.** Aos Ministérios Públicos dos estados poderá ser aplicada a Lei Orgânica do MPU (Lei Complementar n. 75/1993) de forma subsidiária.

¹²⁵ **Errado.** Os integrantes do Ministério Público não poderão exercer suas funções no Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

15. (CESPE/TRE-GO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) Segundo a CF, o Ministério Público da União (MPU) compreende vários ramos. Assinale a opção que não corresponde a ramo do MPU.

- a) Ministério Público Federal
- b) Ministério Público Eleitoral
- c) Ministério Público do Trabalho
- d) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios¹²⁶

16. (CESPE/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2010) A estrutura completa do MPU é constituída por: Ministério Público Federal e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.¹²⁷

17. (CESPE/TRT-17ª REGIÃO-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/2009) O Ministério Público brasileiro é composto pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público dos estados e do Distrito Federal. O Ministério Público do Trabalho é um dos ramos do Ministério Público Federal.¹²⁸

18. (FCC/TRT1º REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2013) Leis complementares, de iniciativa facultada ao Procurador-Geral da República, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos estados.¹²⁹

¹²⁶ **Letra b.** Não existe o Ministério Público Eleitoral, como instituição; mas existem as funções eleitorais, que serão realizadas pelo Ministério Público Federal. No capítulo VIII estudaremos de forma mais detalhada.

¹²⁷ **Errado.** O MPU compreende o MPF, o MPT, o MPM e o MPDFT.

¹²⁸ **Errado.** Vide questão 1.

¹²⁹ **Errado.** O Procurador-Geral da República terá a faculdade de iniciar projeto de Lei Complementar Federal para organizar o Ministério Público da União. A iniciativa das leis complementares que organizarão os Ministérios Públicos dos estados caberá a cada Procurador-Geral de Justiça do estado.

19. (FCC/TRT1º REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2013) O Ministério Público do Trabalho integra o Ministério Público da União, tendo por chefe o Procurador-Geral da República, o qual é nomeado pelo Presidente da República, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.¹³⁰

20. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2012) Ministério Público abrange o Ministério Público da União, composto pelo Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público Eleitoral e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e os Ministérios Públicos dos estados.¹³¹

21. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2009) Assinale a alternativa CORRETA:

a) O Ministério Público Eleitoral é uma instituição dotada de autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

b) O princípio da indivisibilidade é inerente a todos os ministérios públicos que o sistema jurídico brasileiro instituiu.

c) Existe unidade entre o Ministério Público Federal e os Ministérios Públicos estaduais.

d) O Ministério Público exerce suas funções por meio de órgãos próprios conforme os princípios de unidade, indivisibilidade e independência funcional e com sujeição, em todo caso, a legalidade e imparcialidade.

e) Não respondida.¹³²

¹³⁰ **Certo.** O Ministério Público do Trabalho faz parte da estrutura do Ministério Público da União.

¹³¹ **Errado.** Vide questão 15.

¹³² **Letra d.** O Ministério Público exerce suas funções institucionais, conforme a Constituição Federal e a Lei Complementar n. 75/1993, observando os princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

VI – Ministério Público da União

O Ministério Público da União – MPU é organizado e mantido pela União. Seu estatuto ou lei de organização é a Lei Complementar n. 75/1993, cuja área de atuação está nas competências da justiça federal, do trabalho, militar e eleitoral e nas jurisdições dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal. Tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República.

a) Procurador-Geral da República

O Ministério Público da União – MPU é chefiado e comandado pelo Procurador-Geral da República, que será escolhido de forma livre pelo Presidente da República, dentre os integrantes da carreira do MPU, com idade superior a 35 anos, após aprovação do Senado Federal.

1. Escolha do nome

O Procurador-Geral da República será escolhido pelo Presidente da República e a escolha deverá recair dentre quaisquer membros das quatro carreiras que integram o MPU, não existindo obrigatoriedade de ser membro vitalício ou integrante da última classe. A Constituição Federal proclama que a escolha será de forma livre, podendo o Presidente apontar qualquer integrante que seja maior de 35 anos (não há previsão de o Presidente da República escolher mediante lista tríplice).

2. Aprovação pelo Senado Federal

Após a escolha, o nome do provável Procurador-Geral deverá ser encaminhado ao Senado Federal. Ao chegar, o escolhido será submetido à arguição pública ou sabatina na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado Federal. Aprovado na sabatina, o indicado será submetido à aprovação do Plenário do Senado Federal, devendo a maioria absoluta, em votação secreta, aprovar aquele nome.

3. Nomeação

Com a aprovação do Senado, compete ao Presidente da República nomear o futuro Procurador-Geral da República.

4. Mandato

O cargo de dirigente do Ministério Público da União é político, tendo, portanto, mandato. O Procurador-Geral da República, a partir da posse, terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por inúmeras vezes, desde que seja aprovado e nomeado novamente pelo Presidente da República, isto é, para cada recondução deverá haver aprovação do Senado Federal e nomeação pelo Presidente da República.

5. Destituição

O Procurador-Geral da República poderá ser destituído do cargo, antes do término do seu mandato, por iniciativa do Presidente da República, após autorização da maioria absoluta do Senado Federal, em votação secreta. A destituição se difere da perda do cargo: para a perda do cargo, faz-se necessária a ocorrência de crime de responsabilidade ou *impeachment*. É importante frisar que o Senado Federal não destitui, mas apenas autoriza que o Presidente o faça.

6. Vice-Procurador-Geral da República

O Procurador-Geral da República designará, dentre os integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, o Vice-Procurador-Geral da República, que o substituirá em seus impedimentos. No caso de vacância, exercerá o cargo o Vice-Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Federal, até o provimento definitivo do cargo.

7. Competência

O Procurador-Geral da República – PGR, como chefe do Ministério Público da União, tem a competência de dirigir e coordenar a instituição, podendo: representar o Ministério Público da União; propor ao Poder Legislativo projetos de lei sobre o Ministério Público da União; apresentar a proposta de orçamento do Ministério Público da União, compatibilizando os anteprojetos dos diferentes ramos da instituição, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias; dirimir conflitos de atribuição entre integrantes de ramos diferentes do Ministério Público da União; praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal; prover e desprover os cargos das carreiras do Ministério Público da União e de seus serviços auxiliares; exercer o poder regulamentar.

Dentre as competências mais nobres do Procurador-Geral da República estão a nomeação e posse dos cargos de:

- Vice-Procurador-Geral da República
- Procurador-Geral do Trabalho
- Procurador-Geral da Justiça Militar



Atenção!

Cuidado! O Procurador-Geral da República não é autoridade competente para nomear o Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; quem o faz é o Presidente da República. A competência do Procurador-Geral da República, em relação ao Procurador-Geral do Distrito Federal e Territórios, se resume a duas atividades: encaminhar ao Presidente da República a lista tríplice para nomeação e dar posse ao nomeado. No capítulo destinado ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios falaremos mais sobre o assunto.

É também competência do Procurador-Geral da República encaminhar aos respectivos presidentes as listas sêxtuplas para composição dos seguintes tribunais:

- Tribunais Regionais Federais
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Superior Tribunal de Justiça
- Tribunal Superior do Trabalho
- Tribunais Regionais do Trabalho

Lembrando que o Procurador-Geral da República não elabora a lista sêxtupla das indicações de membros do MPU para comporem os tribunais, simplesmente a encaminha.

b) Conselho de Assessoramento Superior

O Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União é um órgão opinativo sobre as matérias de interesse geral da instituição. Destaca-se que o Procurador-Geral da República **deverá sempre convocar** o Conselho de Assessoramento, quando envolver competências relacionadas logo abaixo.

1. Composição: 5 integrantes

Procurador-Geral da República (Presidente)

Vice-Procurador-Geral da República

Procurador-Geral do Trabalho

Procurador-Geral da Justiça Militar

Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

2. Competências

Opinar sobre projetos de lei de interesse comum do Ministério Público da União, neles incluídos: os projetos que visem alterar normas gerais da Lei Orgânica do Ministério Público da União, a proposta de orçamento do Ministério Público da União e os projetos que proponham a fixação dos vencimentos nas carreiras e nos serviços auxiliares.

O Conselho de Assessoramento Superior poderá propor aos Conselhos Superiores dos diferentes ramos do Ministério Público da União medidas para uniformizar os atos decorrentes de seu poder normativo.

3. Reuniões

As reuniões do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União serão convocadas pelo Procurador-Geral da República, podendo solicitá-las qualquer um de seus membros.

c) Ramos do Ministério Público da União

O Ministério Público da União é composto por quatro ramos, todos com autonomia funcional para desempenhar suas atribuições.

Compreende o Ministério Público da União:

- Ministério Público Federal
- Ministério Público do Trabalho
- Ministério Público Militar
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios



Direto do concurso

1. (CESPE/DPE-MA/DEFENSOR PÚBLICO/2011) Em caso de urgência ou interesse público relevante, o procurador-geral da República poderá convocar extraordinariamente o Congresso Nacional.¹³³

2. (CESPE/TRF-2ª REGIÃO/Juiz/2011) A destituição do procurador-geral da República ocorre por iniciativa do presidente da República, precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.¹³⁴

¹³³ **Errado.** O Procurador-Geral da República não tem competência para convocar o Congresso Nacional.

¹³⁴ **Certo.** O Procurador-Geral da República poderá ser destituído do cargo, antes do término do seu mandato, por iniciativa do Presidente da República, após autorização da maioria absoluta do Senado Federal, em vota-

- 3.** (CESPE/DPE-MA/DEFENSOR PÚBLICO/2011) O procurador-geral da República goza de vitaliciedade, sendo vedada sua destituição antes do término do mandato.¹³⁵
- 4.** (CESPE/MPE-ES/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) O procurador-geral da República será nomeado pelo presidente da República para mandato de quatro anos, vedada a recondução.¹³⁶
- 5.** (CESPE/MPE-ES/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Constitui condição necessária para a destituição do procurador-geral da República, por iniciativa do presidente da República, a autorização de um terço dos membros do Senado Federal.¹³⁷
- 6.** (CESPE/TRE/TÉCNICO JUDICIÁRIO/2009) A destituição do procurador-geral da República, por iniciativa do presidente da República, prescinde de autorização do Senado Federal.¹³⁸
- 7.** (CESPE/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2010) Na defesa dos direitos constitucionais do cidadão, o procurador-geral da República representa ao poder competente para a promoção da responsabilidade nos casos comprovados de omissões inconstitucionais.¹³⁹

ção secreta. O Senado Federal não destitui, mas autoriza o Presidente da República para que o faça.

¹³⁵ **Errado.** O cargo de Procurador-Geral da República – PGR é político, com mandato de dois anos, podendo ser prorrogado. O membro ministerial que ocupa o cargo de PGR tem vitaliciedade, mas o próprio cargo não possui tal garantia, pois há um mandato para o seu exercício.

¹³⁶ **Errado.** O mandato para o exercício do cargo de Procurador-Geral da República é de dois anos, podendo ser reconduzido.

¹³⁷ **Errado.** O quórum de autorização de destituição do Procurador-Geral da República é de maioria absoluta, e não um terço.

¹³⁸ **Errado.** A palavra “prescinde” significa “desnecessário”, “dispensável”. Para a destituição do Procurador-Geral da República, é indispensável a autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

¹³⁹ **Errado.** A competência para representar ao poder competente para a promoção de responsabilidade, nos casos comprovados de omissões constitucionais na defesa dos direitos constitucionais do cidadão, não é do

8. (FCC/MPE-RS/SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS/2010) O Procurador-Geral da República é o chefe do Ministério Público da União, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, permitida a recondução precedida de nova decisão do Senado Federal.¹⁴⁰

9. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2008) Assinale a alternativa INCORRETA:

a) o Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União é composto apenas pelo Procurador-Geral da República, que o preside, pelo Procurador-Geral do Trabalho, pelo Procurador-Geral da Justiça Militar e pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

b) qualquer dos membros do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União poderá solicitar reuniões;

c) o Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União deverá opinar, dentre outras matérias, sobre a organização e o funcionamento da Diretoria-Geral e dos Serviços da Secretaria do Ministério Público da União;

d) o Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União poderá propor aos Conselhos Superiores dos diferentes ramos do Ministério Público da União medidas para uniformizar os atos decorrentes de seu poder normativo;

e) não respondida.¹⁴¹

Procurador-Geral da República, mas sim do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, em âmbito federal, ou do Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, em âmbito do Distrito Federal, conforme o art. 14 da Lei Complementar n. 75/1993.

¹⁴⁰ **Certo.** O Procurador-Geral da República será nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes da carreira do Ministério Público da União, maiores de 35 anos, após aprovação de maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido várias vezes, desde que sejam observadas nova aprovação do Senado Federal e nomeação pelo Presidente da República. Não há lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral da República e não há necessidade de o integrante ser do último nível da carreira. Também não existe a obrigatoriedade de o membro ser vitalício.

¹⁴¹ **Letra a.** O Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União tem a composição de cinco integrantes (Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar e Procurador-Geral de Justiça). A alternativa não mencionou o

- 10.** (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2007) Assinale a alternativa INCORRETA:
- a)** o Procurador-Geral da República é o Chefe do Ministério Público da União, podendo ser reconduzido por mais de duas vezes, sendo que, cada nova recondução deverá ser precedida de decisão do Senado Federal;
 - b)** a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria simples do Senado Federal, em votação aberta;
 - c)** é atribuição do Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União, dirimir conflitos de atribuição entre integrantes de ramos diferentes do Ministério Público da União;
 - d)** o Procurador-Geral da República poderá delegar aos Procuradores-Gerais a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;
 - e)** não respondida.¹⁴²

11. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2007) Leia com atenção as assertivas abaixo:

I – o Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União é composto pelo Procurador-Geral da República, que o preside, pelo Vice-Procurador-Geral da República, pelo Procurador-Geral do Trabalho, pelo Procurador-Geral da Justiça Militar e pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

Vice-Procurador-Geral da República e o Procurador-Geral do Trabalho.

¹⁴² **Letra b.**

- a) Alternativa correta. O Procurador-Geral da República é chefe do Ministério Público da União e poderá ser reconduzido por mais de duas vezes, desde que o Senado Federal aprove cada recondução.
- b) Alternativa incorreta. O quórum de autorização do Senado Federal para destituição do Procurador-Geral da República é de maioria absoluta.
- c) Alternativa correta. O conflito de atribuições tem dois alcances:
se houver conflito dentro de cada ramo, o órgão competente para dirimir o conflito é a Câmara de Coordenação e Revisão do respectivo ramo, cabendo recurso ao seu Procurador-Geral;
se houver conflito entre integrantes de ramos diferentes do MPU, a competência será do chefe do Ministério Público da União, Procurador-Geral da República.
- d) O Procurador-Geral da República, como chefe do Ministério Público da União, poderá delegar aos Procuradores-Gerais dos ramos a competência para a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal.

- II – as reuniões do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União serão convocadas pelo Procurador-Geral da República, podendo solicitá-las qualquer de seus membros;
- III – o Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União deverá opinar, dentre outras matérias, sobre a organização e o funcionamento da Diretoria-Geral e dos serviços da Secretaria do Ministério Público da União;

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) todas as assertivas estão corretas;
- b) todas as assertivas estão incorretas;
- c) apenas as assertivas I e II estão corretas;
- d) apenas a assertiva I está correta;
- e) não respondida.¹⁴³

12. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2006) Quanto ao Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) é presidido pelo Procurador-Geral da República e integrado pelo Vice-Procurador-Geral da República, pelo Procurador-Geral do Trabalho, pelo Procurador-Geral da Justiça Militar e pelo Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- b) as suas reuniões serão convocadas pelo Procurador-Geral da República, podendo ser solicitadas por qualquer de seus membros;
- c) poderá propor aos Conselhos Superiores dos diferentes ramos do Ministério Público da União medidas para uniformizar os atos decorrentes de seu poder normativo, sempre depois de ouvidos os Corregedores-Gerais dos quatro ramos do Ministério Público da União;

¹⁴³ **Letra a.**

I – Item correto. O Conselho de Assessoramento Superior do MPU – CASMPU tem a composição de cinco integrantes (Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar e o Procurador-Geral de Justiça).

II – Item correto. As reuniões do CASMPU deverão ser convocadas pelo Procurador-Geral da República, podendo qualquer integrante solicitar reuniões.

III – Item correto. O CASMPU poderá opinar sobre a organização e o funcionamento da Diretoria-Geral do MPU.

d) deverá opinar sobre as matérias de interesse geral da instituição e, dentre outras, sobre os projetos de lei de interesse comum do Ministério Público da União, neles incluídos os que proponham a fixação dos vencimentos nas carreiras e nos serviços auxiliares.

e) não respondida.¹⁴⁴

13. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2006) O Procurador-Geral da República será nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes da Instituição, com mais de trinta e cinco anos de idade e de cinco anos de carreira, escolhidos em lista tríplice mediante o voto plurinominal, facultativo e secreto, pelo Colégio de Procuradores, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo processo.¹⁴⁵

14. (CESPE/MPU/ANALISTA/2015) Cabe ao procurador-geral da República apresentar a proposta de orçamento do MPU, que é feita com base na compatibilização dos anteprojetos originários dos diferentes ramos da instituição, e é objeto de avaliação obrigatória do Conselho de Assessoramento Superior do MPU.¹⁴⁶

VI – Ministério Público Federal

a) Competências do Ministério Público Federal

O Ministério Público Federal – MPF tem suas competências disciplinadas na Lei Complementar n. 75/1993, exercendo atuação nas causas e competências do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, das instâncias da Justiça

¹⁴⁴ **Letra c.** O erro da alternativa c é que o CASMPU não precisa escutar os Corregedores-Gerais dos quatro ramos do MPU para propor aos Conselhos Superiores medidas para uniformizar os atos decorrentes do seu poder normativo.

¹⁴⁵ **Errado.** O Presidente da República não precisa de lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral da República.

¹⁴⁶ **Certo.** Compete ao Conselho de Assessoramento Superior do MPU analisar previamente a proposta orçamentária do MPU.

Federal e da Justiça Eleitoral. O MPF tem legitimidade para atuar em qualquer juízo, quando envolver defesa de direitos e interesses dos índios e das populações indígenas, do meio ambiente, de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, integrantes do patrimônio nacional, bem como na interposição de recurso extraordinário das decisões da justiça dos estados nas representações de inconstitucionalidade.

b) Órgãos do Ministério Público Federal

São órgãos do Ministério Público Federal:

- o Procurador-Geral da República;
- o Colégio de Procuradores da República;
- o Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;
- a Corregedoria do Ministério Público Federal;
- o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
- os Subprocuradores-Gerais da República;
- os Procuradores Regionais da República;
- os Procuradores da República.

1. Procurador-Geral da República

O Procurador-Geral da República, além de ser chefe do Ministério Público da União, é também chefe do Ministério Público Federal, concentrando as atribuições de comando dos dois Ministérios. O Procurador-Geral da República também será o Procurador-Geral Eleitoral, como observaremos mais adiante neste capítulo.

1.1. Competências funcionais do Procurador-Geral da República

Uma das competências do Procurador-Geral da República é atuar junto ao Supremo Tribunal Federal, manifestando-se previamente em todos os processos do Tribunal, podendo propor ação de inconstitucionalidade e representação para intervenção federal. O Procurador-Geral da República designará os Subprocuradores-Gerais da República que exercerão, por delegação, suas funções junto aos diferentes órgãos jurisdicionais do Supremo Tribunal Federal. Não existe previsão de delegação para atuar junto ao Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Outra competência do Procurador-Geral da República é atuar junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ nos casos de crime comum contra governadores e nos crimes de desembargadores, membros de tribunais de contas e membros do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais. Diferentemente da primeira, nessa competência pode haver delegação ao Subprocurador-Geral da República, mesmo que seja no Pleno do Superior Tribunal de Justiça.

1.2. Competências do Procurador-Geral da República, como Chefe do Ministério Público Federal

São competências do Procurador-Geral da República, na atribuição de Chefe do Ministério Público Federal:

- representar o Ministério Público Federal;
- integrar, como membro nato, e presidir o Colégio de Procuradores da República, o Conselho Superior do Ministério Federal e a Comissão de Concurso; designar o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão e os titulares da Procuradoria nos estados e no Distrito Federal;
- designar um dos membros e o coordenador de cada uma das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

- nomear o Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, segundo lista formada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- decidir, em grau de recurso, os conflitos de atribuições entre órgãos do Ministério Público Federal;
- decidir sobre processo disciplinar contra membro da carreira ou servidor dos serviços auxiliares, aplicando as sanções cabíveis;
- elaborar a proposta orçamentária do Ministério Público Federal, submetendo-a, para aprovação, ao Conselho Superior;
- dar posse aos membros do Ministério Público Federal;
- praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal;
- determinar a abertura de correção, sindicância ou inquérito administrativo;
- autorizar o afastamento de membros do Ministério Público Federal, depois de ouvido o Conselho Superior, nas hipóteses previstas em lei;
- homologar, ouvido o Conselho Superior, o resultado do concurso para ingresso na carreira.

1.3. Ação Penal contra o Procurador-Geral da República

A ação penal pública contra o Procurador-Geral da República, quando no exercício do cargo, caberá ao Subprocurador-Geral da República que for designado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

2. Colégio de Procuradores da República

2.1. Composição

O Colégio é composto por todos os membros ativos de todos os níveis da carreira do Ministério Público Federal.

2.2. Competências

São competências do Colégio de Procuradores da República:

- elaborar listas sêxtuplas para a composição do Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, sendo elegíveis os membros do MPF com mais de 35 e menos de 65 anos e com mais de 10 anos de carreira;
- eleger 4 (quatro) Subprocuradores-Gerais da República para comporem o Conselho Superior do Ministério Público Federal, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto e opinar sobre assunto de interesse geral do Ministério Público Federal.

2.3 Reuniões

Em regra, não há necessidade de reunião para elaborar listas sêxtuplas e eleger Subprocurador-Geral. A exceção existe em caso de relevante interesse da instituição. Para tanto, o Colégio de Procuradores reunir-se-á em local designado pelo Procurador-Geral da República, desde que convocado por ele ou pela maioria de seus membros.

3. Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF

3.1. Composição

A composição do Conselho Superior do Ministério Público Federal é de 10 membros:

- Procurador-Geral da República;
- Vice-Procurador-Geral da República;
- 4 Subprocuradores-Gerais da República, eleitos pelo Colégio de Procuradores;
- 4 Subprocuradores-Gerais da República, eleitos por seus pares. Nesse caso, o eleitor será necessariamente Subprocurador-Geral da República e os eleitos serão os demais Subprocuradores.

Serão suplentes dos Subprocuradores-Gerais, os demais votados, em ordem decrescente.

3.2. Competências do Conselho Superior do Ministério Público Federal

São competências do Conselho Superior:

- exercer o poder normativo no âmbito do Ministério Público Federal;
- aprovar o nome do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
- indicar integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão;
- destituir, por iniciativa do Procurador-Geral da República e pelo voto de dois terços de seus membros, antes do término do mandato, o Corregedor-Geral;
- elaborar a lista tríplice para Corregedor-Geral do Ministério Público Federal;
- elaborar a lista tríplice destinada à promoção por merecimento;
- aprovar a lista de antiguidade dos membros do Ministério Público Federal e decidir sobre as reclamações a ela concernentes;
- indicar o membro do Ministério Público Federal para promoção por antiguidade;
- designar o Subprocurador-Geral da República para conhecer o inquérito, peças de informação ou representação sobre crime comum atribuível ao Procurador-Geral da República e, sendo o caso, promover a ação penal;
- determinar a realização de correições e sindicâncias e apreciar os relatórios correspondentes;
- determinar a instauração de processos administrativos em que o acusado seja membro do Ministério Público Federal, apreciar seus relatórios e propor as medidas cabíveis;
- decidir sobre o cumprimento do estágio probatório por membro do Ministério Público Federal, encaminhando cópia da decisão ao Procurador-Geral da República, quando for o caso, para ser efetivada sua exoneração;

- decidir sobre remoção e disponibilidade de membro do Ministério Público Federal, por motivo de interesse público;
- autorizar, pela maioria absoluta de seus membros, que o Procurador-Geral da República ajuíze a ação de perda de cargo contra membro vitalício do Ministério Público Federal;
- opinar sobre o encaminhamento de proposta de lei de aumento do número de cargos da carreira;
- deliberar sobre a realização de concurso para o ingresso na carreira;
- designar os membros da Comissão de Concurso e opinar sobre a homologação dos resultados;
- aprovar a proposta orçamentária do Ministério Público Federal que integrará o projeto de orçamento do Ministério Público da União.

3.3. Reuniões do Conselho Superior do Ministério Público Federal

- Ordinária: 1 (uma) vez por mês, em dia previamente fixado;
- Extraordinária: convocação de ofício pelo Procurador-Geral da República ou por proposta da maioria absoluta do Conselho Superior do MPF.

3.4. Deliberações do Conselho Superior do Ministério Público Federal

Em regra, as deliberações são feitas por maioria dos votos, presente pelo menos a maioria absoluta do Conselho Superior. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho (o Procurador-Geral da República); em caso de sanção, prevalecerá a votação mais favorável ao acusado.

4) Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal

As Câmaras de Coordenação e Revisão são órgãos setoriais de coordenação e integração dos membros do Ministério Público, organizadas por função e por matéria. Os membros do Ministério Público possuem independência funcional, devendo prestar contas à Constituição Federal e às leis, observando os princípios de unidade e integração. Desse modo, é incumbência das Câmaras de Coordenação desempenhar a atividade de integração e coordenação dos membros, na intenção de preservar tais princípios.

4.1. Composição das Câmaras de Coordenação

As Câmaras de Coordenação e Revisão serão compostas por 3 (três) membros do Ministério Público Federal do último nível da carreira (Subprocurador-Geral da República):

- 1 (um) integrante que será indicado pelo Procurador-Geral da República, bem como o suplente;
- 2 (dois) integrantes serão indicados pelo Conselho Superior, bem como os suplentes.

Os integrantes terão mandato de 2 (dois) anos e, dentre eles, 1 (um) será designado como coordenador, pelo Procurador-Geral da República.

4.2) Competências das Câmaras de Coordenação

As competências das Câmaras de Coordenação são as seguintes:

- promover a integração e a coordenação dos órgãos institucionais que atuem em ofícios ligados ao setor de sua competência, observado o princípio da independência funcional;

- manter intercâmbio com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins;
- encaminhar informações técnico-jurídicas aos órgãos institucionais que atuem em seu setor;
- manifestar-se sobre o arquivamento de inquérito policial, inquérito parlamentar ou peças de informação, exceto nos casos de competência originária do Procurador-Geral;
- resolver sobre a distribuição especial de feitos que, por sua contínua reiteração, devam receber tratamento uniforme;
- resolver sobre a distribuição especial de inquéritos, feitos e procedimentos, quando a matéria, por sua natureza ou relevância, assim o exigir;
- decidir os conflitos de atribuições entre os órgãos do Ministério Público Federal.

5) Corregedoria do Ministério Público Federal

A Corregedoria é órgão fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público. O Corregedor-Geral será designado pelo Procurador-Geral dentre os Subprocuradores-Gerais, integrantes de lista tríplice elaborada pelo Conselho Superior. É preciso destacar que os membros do Conselho Superior do MPF não poderão constar na lista tríplice.

O Corregedor-Geral terá o mandato de 2 (dois) anos, que pode ser renovado uma vez.

Competências do Corregedor-Geral

São competências do Corregedor-Geral:

- participar sem direito a voto, das reuniões do Conselho Superior;
- realizar, de ofício, ou por determinação do Procurador-Geral ou do Conselho Superior, correições e sindicâncias, apresentando os respectivos relatórios;

- instaurar inquérito contra integrante da carreira e propor ao Conselho Superior a instauração do processo administrativo consequente;
- acompanhar o estágio probatório dos membros do Ministério Público Federal;
- propor ao Conselho Superior a exoneração de membro do Ministério Público Federal que não cumprir as condições do estágio probatório.

6) Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos

O Procurador-Geral da República designará, após aprovação do nome pelo Conselho Superior do MPF, o Procurador Federal dos Direitos dos Cidadãos, dentre os Subprocuradores-Gerais da República, exercendo o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez.



Atenção!

O Procurador Federal dos Direitos dos Cidadãos não é um nível da carreira do Ministério Público Federal, mas sim uma função para ser exercida por um Subprocurador-Geral.

O Procurador Federal dos Direitos dos Cidadãos visa defender os direitos dos cidadãos, podendo agir de ofício ou por representação, garantindo o respeito aos direitos humanos por parte dos prestadores de serviços públicos e órgãos do Poder Público. Ele poderá expedir recomendações a órgãos ou prestadores de serviços públicos, para que sejam observados os direitos humanos e as normas legais e constitucionais que tutelam o cidadão, desenvolvendo campanhas e integração com os Ministérios Públicos dos estados e com representantes da sociedade, para aprimorar o cumprimento dos direitos do cidadão nos temas relacionados ao trabalho escravo e infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, discriminação e violência contra as mulheres e homossexuais, dentre outros.

É importante observar que o Procurador Federal dos Direitos dos Cidadãos não promove ação para defender direitos individuais lesados.

7. Subprocurador-Geral da República

Os Subprocuradores-Gerais da República são membros integrantes do último nível da carreira do Ministério Público Federal, estão no topo da carreira. Eles serão designados para officiar junto ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior Eleitoral e nas Câmaras de Coordenação e Revisão. No Supremo Tribunal Federal e no Tribunal Superior Eleitoral, os Subprocuradores-Gerais da República atuarão por delegação do Procurador-Geral da República.

Os Subprocuradores-Gerais da República serão lotados na Procuradoria-Geral da República.

Suas funções privativas são:

- Vice-Procurador-Geral da República;
- Vice-Procurador-Geral Eleitoral;
- Corregedor-Geral do Ministério Público Federal;
- Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
- Coordenador de Câmara de Coordenação e Revisão.

8. Procurador Regional da República

Os Procuradores Regionais da República são membros integrantes do nível intermediário da carreira do MPF e serão designados para officiar junto aos Tribunais Regionais Federais. Já a designação para officiar em órgãos jurisdicionais diferentes dos previstos para a categoria dependerá de autorização do Conselho Superior. Os Procuradores Regionais da República serão lotados nas Procuradorias Regionais da República.

9. Procuradores da República

Os Procuradores da República são membros integrantes do nível inicial da carreira do Ministério Público Federal, lotados nos escritórios nas Procuradorias da República nos estados e no Distrito Federal, designados para officiar junto aos Juizes Federais, e junto aos Tribunais Regionais Eleitorais onde não houver sede da Procuradoria Regional da República.

A designação de Procurador da República para officiar em órgãos jurisdicionais diferentes dos previstos para a categoria dependerá de autorização do Conselho Superior.

c) Das funções eleitorais do Ministério Público Federal

As funções eleitorais do Ministério Público serão desempenhadas pelo Ministério Público Federal, com atuação em todas as fases da justiça eleitoral.

O Procurador-Geral Eleitoral é o Procurador-Geral da República. O Procurador-Geral da República tem diversas atribuições: Chefe do MPU, do MPF, Presidente do Conselho Superior do MPF e Procurador-Geral Eleitoral. O art. 130-B da Constituição Federal ainda evidencia outra atribuição: a de ser Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

O Procurador-Geral Eleitoral designará, dentre os Subprocuradores-Gerais da República, o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, que o substituirá em seus impedimentos e exercerá o cargo em caso de vacância, até o provimento definitivo. Compete ao Procurador-Geral Eleitoral exercer as funções do Ministério Público nas causas de competência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Em caso de necessidade de serviço, o Procurador-Geral Eleitoral poderá designar membros do MPF para atuarem junto ao TSE.

O Procurador Regional Eleitoral, juntamente com o seu substituto, será designado pelo Procurador-Geral Eleitoral, dentre os Procuradores Regionais da República nos estados e no Distrito Federal, ou, onde não houver, dentre os Procuradores da República vitalícios, para um mandato de dois anos.

As funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os Juízes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral, que será o membro do Ministério Público local que officie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona.

Membros do Ministério Público	Função Eleitoral	Órgão Jurisdicional Eleitoral
Procurador-Geral da República – PGR	Procurador-Geral Eleitoral – PGE	Tribunal Superior Eleitoral
Procurador Regional da República	Procurador Regional Eleitoral	Tribunal Regional Eleitoral
Promotor de Justiça	Promotor Eleitoral	Vara Eleitoral

É importante destacar que a filiação a partido político impede o exercício de função eleitoral.



Direto do concurso

1. (CESPE/TJ-CE/JUIZ/2012) O MP do Trabalho não dispõe de legitimidade para atuar perante o STF, atribuição privativa do procurador-geral da República.¹⁴⁷
2. (CESPE/PGE-PE/PROCURADOR DE ESTADO/2009) O Ministério Público Eleitoral é um componente do MP da União.¹⁴⁸

¹⁴⁷ **Errado.** O Ministério Público Federal exercerá as funções nas causas de competência do Supremo Tribunal Federal, incumbindo ao Procurador-Geral da República exercer as funções do Ministério Público perante o Supremo Tribunal Federal. Todavia, o Procurador-Geral da República poderá delegar aos Subprocuradores-Gerais a incumbência para atuar junto aos órgãos jurisdicionais do Supremo Tribunal Federal.

¹⁴⁸ **Errado.** Não existe o Ministério Público Eleitoral como instituição; existem, na verdade, funções eleitorais, que serão realizadas pelo Ministério Público Federal.

3. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Inexiste, no Brasil, MP eleitoral como instituição; existem apenas funções eleitorais do MP.¹⁴⁹

4. (CESPE/MPE-SE/PROMOTOR DE JUSTIÇA/2010) Entre as relevantes funções do MP Federal está a representação judicial da União.¹⁵⁰

5. (CESPE/MPU/TÉCNICO DE INFORMÁTICA/2010) O colégio de procuradores da República é integrado por todos os membros da carreira em atividade no Ministério Público Federal.¹⁵¹

6. (CESPE/MPU/ANALISTA/2010) As funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os juízes e juntas eleitorais serão exercidas pelo promotor eleitoral.¹⁵²

7. (FCC/MPU/TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/TRANSPORTE/2007) Dentre outras, compete ao Conselho Superior do Ministério Público Federal

a) dar posse aos membros do Ministério Público Federal.

b) elaborar a lista tríplice destinada à promoção por merecimento.

c) acompanhar o estágio probatório dos membros do Ministério Público Federal.

d) decidir os conflitos de atribuições entre os órgãos do Ministério Público Federal.

e) realizar, de ofício, correições e sindicâncias, apresentando os respectivos relatórios.¹⁵³

¹⁴⁹ **Certo.** Existem apenas funções eleitorais do Ministério Público, que serão realizadas pelo Ministério Público Federal em todas as fases.

¹⁵⁰ **Errado.** Ao Ministério Público Federal é vedado representar judicialmente a União.

¹⁵¹ **Certo.** O colégio de Procuradores da República é composto por todos os membros do Ministério Público Federal em atividade.

¹⁵² **Certo.** As funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os juízes de 1ª instância ou juntas eleitorais serão exercidas por promotor eleitoral, que faz parte do Ministério Público local.

¹⁵³ **Letra b.**

a) Dar posse aos membros do Ministério Público Federal é competência do Procurador-Geral da República.

8. (ESAF/MPU/ANALISTA/2004) A respeito da terminologia dos cargos do Ministério Público, à luz da organização administrativa do Ministério Público da União e da Constituição Federal, assinale a opção correta.

- a) Procurador do estado é membro do Ministério Público estadual.
- b) Procurador de Justiça é membro da primeira instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- c) Procurador da República é membro do Ministério Público Federal.
- d) Procurador do Trabalho é membro da terceira instância do Ministério Público do Trabalho.
- e) Procurador-Geral do estado é o chefe do Ministério Público estadual.

COMENTÁRIOS DA QUESTÃO 8

Procurador da República é membro do Ministério Público Federal da carreira inicial.

Segue abaixo um quadro de nomenclaturas de “Procuradores”:

CARGO	FUNÇÃO	ATUAÇÃO (regra)
Procurador-Geral da República	Chefe do Ministério Público da União	STF, STJ, TSE
Procurador Regional da República	Membro do MPF	TRF ou 2ª instância
Procurador da República	Membro do MPF	Juiz Federal ou 1ª instância
Procurador-Geral do Trabalho	Chefe do Ministério Público do Trabalho	TST
Procurador-Geral da Justiça Militar	Chefe do Ministério Público Militar	STM
Procurador-Geral de Justiça do DF	Chefe do MPDFT	TJDFT (Plenário)
Procurador de Justiça do MPDFT	Membro do MPDFT	TJDFT (Câmaras) ou 2ª instância
Promotor de Justiça do MPDFT	Membro do MPDFT	Varas judiciais ou 1ª instância

- b) Elaborar lista tríplice para promoção por merecimento é competência do Conselho Superior do Ministério Público Federal.
- c) Acompanhar o estágio probatório dos membros do Ministério Público Federal é competência do Corregedor-Geral.
- d) Decidir os conflitos de atribuições entre os órgãos do Ministério Público Federal é competência das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF, cabendo recurso ao Procurador-Geral da República.
- e) Realizar, de ofício, correições e sindicâncias é competência do Corregedor-Geral.

Procurador de Justiça estadual	Membro do MPE	Tribunal estadual ou 2ª instância
Promotor de Justiça estadual	Membro do MPE	Varas judiciais ou 1ª instância
Procurador-Geral do estado	Chefe da Procuradoria do estado	Defesa dos interesses do estado
Procurador do estado	Membro da Procuradoria do estado	Defesa dos interesses do estado
Advogado-Geral da União	Chefe da Advocacia Pública da União	Defesa dos interesses da União

Resposta: **Letra d.**

9. (ESAF/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2004) São privativos dos subprocuradores-gerais da República os(as) seguintes cargos/funções, exceto

- a) procurador-geral da República.
- b) vice-procurador-geral da República.
- c) vice-procurador-geral eleitoral.
- d) procurador federal dos direitos do cidadão.
- e) coordenador de Câmara de Coordenação e Revisão.¹⁵⁴

10. (ESAF/MPU/TÉCNICO ADMINISTRATIVO/2004) O procurador-geral eleitoral é órgão integrante da estrutura do Ministério Público Federal.¹⁵⁵

11. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2008) A ação penal pública contra o Procurador-Geral da República, quando no exercício do cargo, caberá ao Subprocurador-Geral da República mais antigo na carreira.¹⁵⁶

¹⁵⁴ **Letra a.** O cargo de Procurador-Geral da República não é privativo para ocupantes do último nível da carreira do Ministério Público Federal. São funções privativas de Subprocurador-Geral da República: Vice-Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, Procurador Federal dos Direitos do Cidadão e Coordenador de Câmara de Coordenação e Revisão.

¹⁵⁵ **Certo.** Compete ao Ministério Público Federal exercer, no que couber, junto à Justiça Eleitoral, as funções do Ministério Público, atuando em todas as fases e instâncias do processo eleitoral. O Procurador-Geral Eleitoral é o Procurador-Geral da República.

¹⁵⁶ **Errado.** A ação penal pública contra o Procurador-Geral da República, quando no exercício do cargo, caberá ao Subprocurador-Geral da República que for designado pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

12. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2008) O Procurador-Geral da República poderá delegar a Coordenador de Câmara de Coordenação e Revisão a atribuição de coordenação das atividades do Ministério Público Federal.¹⁵⁷

13. (MPT/PROCURADOR DO TRABALHO/2007) O Procurador-Geral da República será nomeado pelo Presidente da República, dentre integrantes do último grau da carreira, com mais de trinta e cinco anos de idade, integrantes de lista tríplice escolhida mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, pelo Colégio de Procuradores para um mandato de dois anos.

COMENTÁRIO

O Presidente da República nomeará o Procurador-Geral da República, dentre quaisquer integrantes do Ministério Público da União, maiores de 35 anos. Não existe a obrigatoriedade de ser membro integrante do último nível da carreira.

Para informações complementares sobre impedimento e vacância do Procurador-Geral da República – PGR, segue quadro:

Se o impedimento for:	Exercerá:	Se a vacância for:	Exercerá:
Na chefia do MPU	Vice-PGR	Na chefia do MPU	Vice-Presidente do CSMPPF
Na chefia do MPF	Vice-PGR	Na chefia do MPF	Vice-Presidente do CSMPPF
No Conselho Superior	Vice-Presidente do CSMPPF	No Conselho Superior	Vice-Presidente do CSMPPF
Nas funções eleitorais	Vice-Procurador-Geral Eleitoral	Nas funções eleitorais	Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Resposta: **Errado.**

¹⁵⁷ **Certo.** Coordenar as atividades do Ministério Público Federal é função do Procurador-Geral da República, que poderá delegar ao Coordenador das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF.

14. (CESPE/MPU/TÉCNICO DE INFORMÁTICA/2013) O procurador-geral da República exerce as funções do Ministério Público, nas ações cabíveis, perante o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça.¹⁵⁸

15. (CESPE/MPU/TÉCNICO INFORMÁTICA/2013) A destituição, pelo presidente da República, do procurador-geral da República depende de autorização da maioria absoluta do Congresso Nacional.¹⁵⁹

16. (CESPE/MPU/TÉCNICO INFORMÁTICA/2013) Competirá à correspondente Câmara de Coordenação e Revisão dirimir o conflito de atribuição entre órgãos do MP Federal no caso de haver divergência acerca do oferecimento da denúncia causada pelo fato de determinada infração penal ter se iniciado em local diverso do de sua consumação.¹⁶⁰

17. (CESPE/MPU/ANALISTA/2015) Em uma operação das Forças Armadas em área urbana, um militar disparou sua arma de fogo e o projétil atingiu e feriu um transeunte civil. No desenrolar das investigações, foi suscitado conflito de atribuição entre um promotor de justiça militar e um procurador da República. Nessa situação, caberá à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal decidir acerca do conflito.¹⁶¹

18. (CESPE/MPU/ANALISTA/2015) O procurador-geral da República é a maior autoridade na hierarquia do MPU, e sua nomeação, pelo presidente da República, está condicionada à aprovação de seu nome pela maioria simples do Congresso Nacional.¹⁶²

¹⁵⁸ **Certo.** Compete ao PGR desempenhar as funções do MP junto ao STF e STJ, como regra.

¹⁵⁹ **Errado.** A destituição do PGR dependerá de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

¹⁶⁰ **Certo.** Compete à Câmara de Coordenação e Revisão resolver sobre o conflito de competências entre os órgãos da instituição, cabendo recurso ao Procurador-Geral do respectivo ramo.

¹⁶¹ **Errado.** Como se trata de conflito de competência entre membros de ramos diferentes (Promotor de justiça militar – MPM x Procurador da República – MPP), compete ao Procurador-Geral da República, como chefe do MPU, dirimir o respectivo conflito. Art. 26, inciso VII, da LC 75/1993.

¹⁶² **Errado.** A nomeação do PGR está condicionada à aprovação de seu nome pela maioria absoluta do Senado Federal.

Muito bem, amigos e amigas, espero que façam um excelente proveito deste material e que ele sirva para sanar suas dúvidas sobre os principais pontos da Lei Complementar n. 75/1993.

Para aqueles que desejam aprofundar ainda mais os estudos, o Gran Cursos Online dispõe de cursos completos para o MPU, além da disciplina de Legislação Aplicada ao MPU e ao CNMP, com muitos vídeos e questões atualizadíssimas. Conta ainda com o PDF completo da Lei Complementar n. 75/1993, com quase 300 questões comentadas, além de um excelente fórum de dúvidas, onde você poderá interagir com os professores!

Um grande abraço e até breve!!!

Para mais informações acesse:

<https://www.grancursosonline.com.br/pesquisa/mpu>